13/03/2024

Número: 5004619-04.2022.8.13.0704

Classe: [CÍVEL] TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE Órgão julgador: 1ª Vara Cível da Comarca de Unaí

Última distribuição : 21/07/2022 Valor da causa: R\$ 100.000,00 Assuntos: Tutela de Urgência Segredo de justiça? NÃO Justiça gratuita? NÃO

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? SIM

Partes	Advogados
ADALIA MARIA MESQUITA RIBEIRO (REQUERENTE)	
	RICARDO AMARAL SIQUEIRA (ADVOGADO)
PAULO CESER RIBEIRO (REQUERENTE)	
	RICARDO AMARAL SIQUEIRA (ADVOGADO)
O Juizo (REQUERIDO(A))	

Outros participantes							
TACIANI ACERBI CAMPAGNARO COLNAGO CABRAL (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)							
	TACIANI ACERBI CAMPAGNARO COLNAGO CABRAL (ADVOGADO)						

Documentos									
ld.	Data da Assinatura	Tipo							
10153437736	22/01/2024 17:30	PRJ - PAULO E ADALIA	Outros documentos						
10153422793	22/01/2024 17:30	Petição - Juntada PRJ	Petição						
10153418042	22/01/2024 17:30	Laudo Econômico-financeiro	Outros documentos						
10153398923	22/01/2024 17:30	Avaliação dos bens e ativos	Outros documentos						

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

PAULO CESAR RIBEIRO, ADÁLIA MARIA MESQUITA RIBEIRO, empresários rurais já qualificados nos autos ("Recuperandas") ou ("Produtores Rurais) de sua Recuperação Judicial, autuada sob o n° 5004619-04.2022.8.13.0704, em trâmite perante a 1ª. Vara Cível da Comarca de Unaí/MG, apresentam seu Plano de Recuperação Judicial ("Plano de Recuperação"), para aprovação da Assembleia Geral de Credores e homologação judicial, nos termos dos artigos 45 e 58 da Lei n° 11.101/2005.

a) Premissas consideradas para elaboração do Plano de Recuperação Judicial

Foram consideradas as seguintes premissas para elaboração do plano de recuperação judicial:

- (i) a relevância social da atividade rural para a economia Brasileira, segmento no qual os produtores estão inseridos, e que foi responsável, de janeiro a setembro de 2023 por 24,1% do PIB do país¹.
- (ii) a crise econômico-financeira vivenciada pelas Recuperandas, cujo endividamento precede a estabilização e aumento de preços no setor.
- (iii) o comando do artigo 53 da Lei n.º 11.101/2005, que ordena que as Recuperandas têm o prazo de 60 dias corridos, a partir do deferimento do processamento, para submeter seu plano de recuperação judicial para análise, aperfeiçoamento e construção conjunta de uma solução com os seus credores, ultimada por meio de sua aprovação em Assembleia Geral de Credores designada para esse fim;
- (iv) o cumprimento dos requisitos legais para sua apresentação, com a discriminação, de forma pormenorizada, dos meios de recuperação a serem empregados, da demonstração de sua viabilidade econômica e apresentação tanto do laudo econômico-financeiro, como o de avaliação dos bens e ativos das devedoras, subscrito por profissional legalmente habilitado;

Fixadas as premissas, apresentam as Recuperandas o seu plano de recuperação judicial, com base nas regras de interpretação a seguir elencadas.

b) Regras de interpretação

O plano de recuperação judicial deve ser interpretado conforme regras de interpretação abaixo assinaladas:



_

¹ https://www.cepea.esalq.usp.br/br/pib-do-agronegocio-brasileiro.aspx

- "Administradora Judicial": Administradora judicial nomeada pelo Juízo da Recuperação;
- "AGC": assembleia geral de credores nos termos do Capítulo II, Seção IV, da Lei de Recuperação Judicial;
- "Créditos": créditos detidos por credores contra as Recuperandas;
- "<u>Créditos Trabalhistas</u>": os créditos trabalhistas são formados por (i) créditos derivados da legislação do trabalho e (ii) créditos decorrentes de acidentes de trabalho;
- "<u>Créditos com Garantia Real</u>": são os Créditos Sujeitos detidos pelos Credores com Garantia Real que são assegurados por direitos reais de garantia (incluindo penhor e/ou hipoteca), nos termos do art. 41, II, da Lei de Recuperação Judicial.
- "<u>Créditos Quirografários</u>": créditos quirografários (art. 83, VI) são aqueles sem qualquer privilégio, por isso também são chamados de comuns ou ordinários;
- "Créditos ME e EPP": créditos detidos pelas microempresas e empresas de pequeno porte;
- "<u>Data do Pedido</u>": data em que o pedido de recuperação judicial foi protocolado pelas Recuperandas;
- "<u>Dia útil</u>": qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado bancário e/ou judiciário local ou nacional;
- "Homologação do Plano": decisão que homologa o plano de recuperação judicial, assim considerada em sua data de publicação;
- "Juízo da Recuperação Judicial": Juízo responsável pelo conhecimento e deferimento do processamento da recuperação;
- "Relação de credores": a relação publicada pelo Administrador Judicial, na forma do artigo 7º da Lei 11.101/2005, a ser substituída pela consolidação do quadro geral de credores, após o julgamento das impugnações de créditos;
- "<u>Plano de Recuperação</u>": o presente plano de recuperação judicial, seus anexos e eventuais propostas modificativas apresentadas e/ou aceitas pelas Recuperandas;
- "Recuperandas": empresas qualificadas no preâmbulo, beneficiárias da recuperação judicial;
- "<u>UPI</u>": unidades produtivas isoladas: conjuntos de bens e/ou direitos destinados à alienação judicial;

1. Das razões da crise vivenciada pelos Produtores Rurais

1.1.As Recuperandas são empresários rurais titulares das fazendas denominadas "PALMEIRAS" e "NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS", ambas sediadas em Unaí / MG.



1.2. Em que pese a evolução do faturamento no setor do agronegócio dos últimos anos, os Requerentes infelizmente não são egressos da contemporânea era de ouro do Agro, tendo acumulado boa parte de seu endividamento a partir do ano de 2016, conhecido como tendo sido um dos piores anos do setor.

Agronegócio sente crise e perde empregos, produção e receita

Único setor que cresceu em 2015, agropecuária registrou queda de 1,4% no PIB do terceiro trimestre deste ano, acima da retração de indústria e serviços.

Por Anay Cury e Taís Laporta, G1 02/12/2016 05h22 · Atualizado há 5 anos











A agricultura recuou 6,9% no terceiro trimestre de 2016 frente ao mesmo período do ano passado, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) sobre o PIB, anunciados nesta quarta-feira (30). Foi o maior tombo para o período desde o início da série histórica do indicador, em 1996.

1.3. Foram vítimas, assim, do fenômeno do superendividamento, bem-conceituado pelo Ministro do Superior Tribunal de Justiça Antônio Herman Benjamin em sua renomada obra:

O superendividamento provoca diversos efeitos deletérios não apenas para o devedor e sua família, mas também para os credores e para a economia em geral. Do ponto de vista individual causa enorme dano psíquico, em razão do estresse causado pelo inadimplemento e ausência de condições de pagamento das dívidas, além de restrições na sua capacidade de adquirir os bens e serviços essenciais, em razão do comprometimento da renda e das restrições advindas de sua inscrição nos cadastros de proteção ao crédito, que lhe trazem, inclusive, a diminuição das chances de recolocação no mercado de trabalho, caso esteja desempregado. Há danos sob o prisma econômico, na medida em que o inadimplemento afeta tanto os credores, pois não recebem o crédito, quanto os fornecedores de produtos e serviços em geral, na medida em que o superendividado deixa de ser um consumidor em potencial pela ausência de capacidade econômica. Assim, uma eficiente política pública de combate ao superendividamento necessariamente deve empregar medidas preventivas, repressivas e de tratamento.



- 1.4. Em resumo, os Produtores Rurais sempre buscaram soluções para o seu endividamento nas próprias instituições, que, por sua vez, ofereciam novos empréstimos com juros mais altos para cobrir os anteriores e aumentaram ainda mais a dívida, gerando um ciclo vicioso e que, ao longo dos anos, se tornou de difícil pagamento.
- 1.5. Não obstante, combalidos por não encontrar melhores soluções para enfrentamento do endividamento e como estratégia para reorganização de seu passivo, celebraram contrato de parceria rural que, seja em razão de suposta má-fé do parceiro, seja em razão de não gerarem a rentabilidade esperada, fizeram com que as operações para alongamento da dívida nas execuções ajuizadas restassem infrutíferas.
- 1.6. As Recuperandas, porém, sempre se mostraram resilientes, jamais tendo abandonado a atividade rural durante o período de parceria, quando se socorreram da produção da silagem (pasto), cascalho e locação de pastos para cabeças de gado, para lhe garantir o mínimo para sua sobrevivência e o pagamento pontual de dívidas.\
- 1.7. Ocorre que as medidas que têm adotado para enfrentamento individualizado das dívidas não têm sido suficientes para propiciar sua solução, sofrendo os Requerentes com diversas execuções de onde se originam atos de penhora e de expropriação de ativos essenciais ao desenvolvimento de suas atividades rurais.
- 1.8. Com efeito, o próprio cumprimento de acordos individuais fica inviabilizado pela situação atual do endividamento, já que o produto destinado ao pagamento de determinada dívida negociada acaba sendo objeto de constrição por outra não negociada, mostrando-se o tratamento coletivo dos credores não apenas recomendável, mas indispensável para se construir uma solução definitiva e sustentável para pagamento das dívidas.
- 1.9. Com o encerramento do período de parceria agrícola do contrato que quase os arruinou as Recuperandas tiveram condições de apresentar uma proposta estruturada para resolução de seu passivo, o que, para ter efeito, deve ser realizado por meio de um ambiente coletivo, somente possível por meio da apresentação do pedido e agora, do plano de recuperação judicial.
- 1.10. Em face das dificuldades relatadas, que impediram as Recuperandas de cumprirem suas obrigações fora do ambiente concursal hoje instalado por meio da Recuperação Judicial, o Plano de Recuperação prevê medidas que promoverão a reorganização do seu endividamento.
- 1.11. Em cumprimento ao disposto nos incisos II e III do art. 53 da Lei nº 11.101/2005, o Laudo da Viabilidade Econômica deste Plano e o laudo econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos, subscritos por empresa especializada são partes integrantes do Plano de Recuperação.

2 – Dos meios de recuperação que serão empregados

2.1. O Plano de Recuperação prevê como meios de recuperação, de forma pormenorizada:(i) a reestruturação do passivo da Recuperandas; (ii) a possibilidade da organização e

Num. 10153437736 - Pág. 4



constituição de UPIs, bem como sua alienação judicial, nos termos dos artigos 60 e 142 da Lei n.º 11.101/2005 e o financiamento por operações de "DIP FINANCING;

3 - Da constituição de alienação de Unidades Produtivas Isoladas (UPIs)

- 3.1. Para compor a demanda de caixa (e sob seu exclusivo critério), as Recuperandas poderão constituir, após a aprovação e homologação de seu plano de recuperação, unidades produtivas isoladas (UPIs), que serão alienadas sem que o adquirente possa suceder às Recuperandas em dívidas, obrigações ou responsabilidades de qualquer natureza e desde que isso não impacte em suas atividades produtivas de forma significativa.
- 3.1.2. O processo para alienação da(s) UPI(s), caso efetivado, se dará, judicialmente, por uma das formas previstas no artigo 142, *caput*, da Lei n.º 11.101/2005 ou por meio da modalidade denominada *stalking horse*, caso em que a proposta apresentada, caso aceita pelas Recuperandas, será objeto de processo competitivo, cujos termos e condições constarão de edital, a ser publicado em no máximo 30 (trinta) dias do protocolo de petição nos autos da Recuperação Judicial pelas Recuperandas com o aludido requerimento.
- 3.1.3. As UPIs não poderão ser alienadas por valor inferior a 30% (trinta por cento) ao de sua avaliação, ressalvada, contudo, a possibilidade de nova avaliação a ser realizada em até 30 (trinta) dias antes do início do procedimento de alienação.
- 3.1.4. Os recursos obtidos com eventual alienação de UPI(s) serão utilizados com base nas seguintes premissas: (a) geração de recursos para aceleração do pagamento de credores (b) aceleração de pagamento dos credores, respeitadas as peculiaridades de cada classe e o respectivo valor do crédito;
- 3.1.5. Os pagamentos previstos na modalidade de aceleração dependerão de prévia fixação do percentual destinado e serão realizados em até 10 (dez) dias do recebimento integral dos recursos decorrentes da alienação da(s) UPI(s).
- 3.1.6. Após a destinação dos recursos obtidos com a alienação de eventual UPI, o pagamento dos credores remanescentes seguirá os fluxos estabelecidos nas demais seções do presente Plano de Recuperação.

3.2 - Da possibilidade de obtenção de financiamento no curso da recuperação judicial ("Dip Financing").

3.2.1. Como alternativa para geração de caixa às UPIs ou de forma concomitante à sua constituição as Recuperandas poderão obter financiamento para suas operações rurais no curso da recuperação judicial que tenham como premissas a: (a) qualificação das atividades rurais para crescimento sustentável do faturamento e (b) pagamento dos credores dentro das premissas nele apresentadas.



3.2.2. A obtenção de financiamento que tenha por premissa a constituição de garantia não é vedada pelo plano, mas dependerá de ordem judicial, na forma do artigo 69-A da Lei n. 11.101/2005.

4 - Forma de pagamento dos credores

4.1. O fluxo de pagamento dos credores seguirá as seguintes diretrizes:

4.2. Créditos Trabalhistas

- 4.2.1. Os credores de natureza trabalhista receberão seus créditos na forma definida nesta seção.
- 4.2.2. Os créditos inscritos na classe trabalhista serão atualizados pelo índice IPCA incidente desde a decisão de homologação do Plano de Recuperação até efetivo pagamento, limitado ao teto de 2,5% ao ano e com juros de 0,5 % ao ano, tendo início de pagamento a partir de seu reconhecimento no âmbito da recuperação judicial (créditos incontroversos).

Parágrafo único. para efeito deste plano, são considerados créditos trabalhistas incontroversos aqueles que tenham sido reconhecidos na relação de credores do artigo 7°, §2° da Lei 11.101/2005 ou que tenham a habilitação ou impugnação de crédito julgada procedente, ensejando sua retificação.

- 4.2.3. Os Créditos que derivarem de salários atrasados vencidos e não pagos nos três meses anteriores ao pedido de recuperação judicial, até o limite de 5 salários-mínimos, serão integralmente pagos em uma única parcela em até 30 dias a contar da data de publicação da homologação do plano de recuperação judicial, ou no primeiro dia útil subsequente, caso essa data recaia em dia não útil.
- 4.2.4. <u>Demais créditos trabalhistas incontroversos</u>: os demais créditos trabalhistas incontroversos serão pagos em até 12 (doze) meses contados da data da publicação da decisão de homologação do plano de recuperação judicial, limitados, contudo, até 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos por credor. O início do pagamento se dará em até 5 dias a contar da data de publicação da homologação do plano de recuperação judicial, ou no primeiro dia útil subsequente, caso essa data recaia em dia não útil.

Parágrafo primeiro. O valor do crédito que sobejar 150 (cento e cinquenta) saláriosmínimos será pago na mesma condição dos credores quirografários, devendo o credor aderir a uma das formas previstas para a respectiva classe.

4.2.5. Créditos reconhecidos posteriormente ao início dos pagamentos, por meio dos respectivos incidentes de impugnação / habilitação serão adimplidos da mesma forma prevista dos demais, tendo início de pagamento, contudo, 30 (trinta) dias após seu reconhecimento judicial.

Num. 10153437736 - Pág. 6



4.3. Créditos com garantia real

4.3.1. Os credores titulares de garantia real receberão seu crédito, sem deságio sobre o valor atualmente inscrito na relação de credores, em até 60 (sessenta) meses, com início em 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da decisão de homologação do plano de recuperação judicial.

Parágrafo único. Os pagamentos previstos nesta opção serão escalonados da seguinte maneira: a) nos primeiros 24 (vinte e quatro) meses (carência) serão pagos os encargos financeiros calculados sobre o valor do crédito inscrito (com a subtração do deságio previsto). A partir do 25°. mês, será iniciado o pagamento do principal, com a incidência da atualização prevista.

4.3.2. Independentemente da opção exercida, a atualização dos créditos será realizada pelo IPCA, limitando-se a 3% ao ano, acrescidos de juros na ordem de 7% ao ano.

Parágrafo primeiro. A informação acerca dos dados para pagamento deverá seguir o modelo descrito no ANEXO I.

Parágrafo segundo. A não apresentação da conta para pagamento ou a ausência de quaisquer dados essenciais desobrigará sua realização até a efetiva informação.

4.3.3. Os pagamentos realizados acarretarão a quitação plena, irrevogável e irretratável dos Créditos com Garantia Real.

4.4. Créditos Quirografários

4.4.1. Os credores quirografários receberão seu crédito, em até 120 (cento e vinte) meses, com deságio de 80% sobre o crédito incontroverso inscrito na relação de credores, com início em 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da decisão de homologação do plano de recuperação judicial.

Parágrafo único. Os pagamentos previstos nesta opção serão escalonados da seguinte maneira: a) nos primeiros 24 (vinte e quatro) meses (carência) serão pagos os encargos financeiros calculados sobre o valor do crédito inscrito (com a subtração do deságio previsto). A partir do 25°. mês, será iniciado o pagamento do principal, com a incidência da atualização prevista.

4.4.2. Independentemente da opção exercida, créditos serão atualizados pelo índice IPCA, incidente desde a data da publicação da homologação do Plano de Recuperação Judicial até o efetivo pagamento, limitado ao teto de 2,5% ao ano e com incidência de juros de 0,5% ao ano.

Parágrafo primeiro. A informação acerca dos dados para pagamento deverá seguir o modelo descrito no ANEXO I.

Parágrafo segundo. A não apresentação da conta para pagamento ou a ausência de quaisquer dados essenciais desobrigará sua realização até a efetiva informação.

Num. 10153437736 - Pág. 7



4.4.3. Os pagamentos realizados acarretarão a quitação plena, irrevogável e irretratável dos Créditos Quirografários.

4.5. Credores ME e EPP

4.5.1. Os credores ME e EPP receberão seu crédito, em até 60 (sessenta) meses, com deságio de 20% sobre o crédito incontroverso inscrito na relação de credores, com início em 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da decisão de homologação do plano de recuperação judicial.

Parágrafo único. Os pagamentos previstos nesta opção serão escalonados da seguinte maneira: a) nos primeiros 24 (vinte e quatro) meses serão pagos os encargos financeiros calculados sobre o valor do crédito inscrito (com a subtração do deságio previsto). A partir do 25°. mês, será iniciado o pagamento do principal, com a incidência da atualização prevista.

4.5.2. Independentemente da opção exercida, créditos serão atualizados pelo índice IPCA, incidente desde a data da publicação da homologação do Plano de Recuperação Judicial até o efetivo pagamento, limitado ao teto de 2,5% ao ano e com incidência de juros de 0,5% ao ano.

Parágrafo primeiro. A informação acerca dos dados para pagamento deverá seguir o modelo descrito no ANEXO I.

Parágrafo segundo. A não apresentação da conta para pagamento ou a ausência de quaisquer dados essenciais desobrigará sua realização até a efetiva informação.

4.5.3. Os pagamentos realizados acarretarão a quitação plena, irrevogável e irretratável dos Créditos ME e EPP.

4.6. Credores Parceiros / Estratégicos

- 4.6.1. Os credores que celebrarem, após o ajuizamento da recuperação judicial, novos contratos com as Recuperandas, poderão receber seus créditos em condições diferenciadas daquelas definidas em suas respectivas classes, desde que respeitadas as condições definidas na presente seção.
- 4.6.2. Para fazer jus às condições diferenciadas previstas os credores parceiros deverão, em até 30 (trinta) dias contados da homologação do plano de Recuperação Judicial, demonstrar o cumprimento obrigatório das duas condições previstas nos itens abaixo referidos e a assinatura de instrumento, com as Recuperandas, que obrigue a manutenção das condições mesmo após aprovação do plano de recuperação:
 - a) primeira condição: celebração de contrato de fornecimento de bens ou serviços destinados a operação das Recuperandas;
 - b) segunda condição: concessão de prazo para pagamento e/ou oferecimento de novas linhas de crédito (em caso de operações de mútuo);



4.6.3. Entendem-se como condições diferenciadas para os credores que tenham comprovado as condições acima delineadas: a alteração nas condições de pagamento do crédito inscrito, com redução proporcional ao benefício financeiro experimentado pela celebração de novos contratos e/ou concessão do novo crédito a ser objetivamente informada quando da celebração dos instrumentos.

Parágrafo primeiro: o valor do crédito dos credores que tenham comprovado a adesão, será corrigido pelos índices definidos neste plano de recuperação.

5 - Disposições gerais

- 5.1. Com a homologação Judicial do Plano, os créditos serão objeto de novação, na forma do art. 59 da Lei de Recuperação Judicial em face da Recuperandas
- 5.2. A supressão de garantias reais e fidejussórias dos créditos originais somente se operará após a plena quitação de todas as obrigações consubstanciadas no presente Plano, mas implica na suspensão por prejudicialidade das ações e execuções movidas contra os garantidores de regresso ou devedores solidários (por aval ou fiança) enquanto não integralmente adimplidas as obrigações aqui estipuladas.
- 5.3. Os valores devidos aos credores, nos termos deste Plano de Recuperação, serão pagos mediante qualquer meio hábil de transferência de valores (v.g. PIX, depósito bancário, transferência eletrônica disponível TED, documento de ordem de crédito DOC ou mesmo entrega de dinheiro em espécie mediante recibo).
- 5.4. Os comprovantes da efetiva transferência de recursos ou recibos apresentados pelos credores servirão como recibo dos respectivos valores efetivamente pagos pelas Recuperandas.
- 5.5. Os credores deverão informar a conta corrente indicada para pagamento em até 30 (trinta) dias antes do início dos pagamentos por meio do modelo constante do ANEXO I. Caso as Recuperandas recebam a referida informação fora do prazo estipulado, o pagamento das parcelas já quitadas será, por opção das recuperandas: (a) diluído nas parcelas posteriores ou (b) efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento das informações, sem que isso possa ser considerado atraso ou descumprimento de qualquer disposição do presente Plano.
- 5.6. O valor pago tardiamente em razão da desídia do credor não sofrerá qualquer nova atualização.
- 5.7. As projeções de pagamento previstas no Plano de Recuperação para os credores quirografários, com garantia real, trabalhistas e MPE foram constituídas com base em estimativas a partir de dados apresentados pelas Recuperandas.
- 5.8. Considera-se como dia de pagamento para todas as classes o dia 20 (vinte), salvo se não for dia útil, ficando, nesse caso, prorrogado o pagamento para o dia útil subsequente.

6 - Dos débitos tributários



6.1. As Recuperandas se socorrerão, após o ajuizamento da Recuperação, de soluções de parcelamento e/ou transação tributária especificas para empresas em Recuperação Judicial, prevendo, para tanto, a destinação de percentual de faturamento que reputam suficiente para adimplemento das obrigações, dentro das premissas dos programas específicos de cada ente federativo, respeitando, para tanto, a necessidade de prévio adimplemento de créditos que ostentam privilégio legal (art. 186 do Código Tributário Nacional).

7 - Disposições finais

- 7.1. As disposições do presente Plano de Recuperação vinculam as Recuperandas, seus credores, respectivos cessionários e sucessores, a partir da sua homologação.
- 7.2. As disposições deste plano, após homologado, prevalecerão em relação às cláusulas contidas nos instrumentos originais de constituição dos créditos.
- 7.3. Por força da novação operada e decorrente constituição de novo título executivo, a aprovação deste Plano ensejará o cancelamento de todo e qualquer protesto originado nos créditos que se submetem ao processo de recuperação judicial, bem como a exclusão definitiva do nome da empresa dos órgãos de proteção ao crédito relativamente às dívidas novadas.
- 7.4. O presente Plano, após homologado, se constituí de um título executivo judicial, na forma do artigo 59, parágrafo 1º da Lei n.º 11.101/2005, sendo que o inadimplemento de qualquer obrigação aqui ajustada enseja a propositura de execução de título judicial.

Unaí / MG, 21 de janeiro de 2024

PAULO CESAR RIBEIRO

ADÁLIA MARIA MESQUITA RIBEIRO



Num. 10153437736 - Pág. 1

ANEXO I – MODELO DE ADESÃO AO PLANO E PAGAMENTO DE CRÉDITOS

Nome / Razão Social do credor:
C.P.F. ou C.N.P.J.:
Classe do crédito (assinale uma das opções):
trabalhista (classe I)
garantia real (classe II)
quirografário (classe III)
ME e EPP (classe IV).
Titular da conta (assinale uma das opções): próprio credor procurador
Se procurador, tem poderes para dar e receber quitação? Sim Não
Caso aplicável, fls. dos autos onde a procuração foi juntada (caso não anexada ao present termo)
Dados para pagamento:
Banco (ou instituição de pagamento):
Agência:
Conta (com dígito):
Tipo de conta: () conta- corrente () conta-poupança () conta de pagamento C.P.F.
ou C.N.P.J. do beneficiário:
Nome do beneficiário:
Chave PIX (caso disponível):



Num. 10153437736 - Pág. 1



EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE UNAÍ - ESTADO DE MINAS GERAIS

Recuperação Judicial nº 5004619-04.2022.8.13.0704

PAULO CESAR RIBEIRO e ADÁLIA MARIA MESQUITA RIBEIRO, por seu advogado e bastante procurador que ao final subscreve, vêm, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada da Minuta de seu respectivo PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, na forma do Art. 53 da Lei nº 11.101/2005, devidamente acompanhado do laudo econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos, subscrito por profissional legalmente habilitado.

Por fim, pugna para que todas as publicações e notificações referentes ao processo em epígrafe sejam realizadas em nome de RICARDO AMARAL SIQUEIRA OAB/SP – 254.579 desde já, sob pena de nulidade conforme dispõe o § 5º artigo 272 do CPC.

Termos em que,

Pede deferimento.

Campinas/SP, 22 de janeiro de 2024.

RICARDO AMARAL SIQUEIRA
OAB/SP 254.579

RUA MARIA DA CONCEIÇÃO FRANCO DE ANDRADE, 480
CEP 13092-190 - CAMPINAS / SP
TEL +55-19-3308-0222
CONTATO@RSSA.COM.BR
WWW.RSSA.COM.BR





Adalia Maria Mesquita Ribeiro – ME e Paulo Cesar Ribeiro – ME

 Fazendas Palmeiras e Nossa Senhora das Graças

RELATÓRIO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



Recuperação Judicial n.º 5004619-04.2022.8.13.0704 Laudo de Viabilidade Econômico-financeira, em atendimento ao artigo 53 da Lei nº 11.101/2005



SUMÁRIO

I. EMPREENDIMENTO	03
2. SOBRE A MBF AGRIBUSINESS ASSESSORIA EMPRESARIAL	04
3. AVALIADORA ECONÔMICO-FINANCEIRA RESPONSÁVEL	05
4. OBJETIVO DO RELATÓRIO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	06
5. ORIGEM DA CRISE	06
6. PROPOSIÇÕES DO PLANO ————————————————————————————————————	07
7. MEIOS DE RECUPERAÇÃO QUE SERÃO EMPREGADOS	08
8. METODOLOGIA ADOTADA PARA AVALIAÇÃO DOS DADOS	08
9. PLANO ECONÔMICO-FINANCEIRO	09
9.1. Critérios de Projeção	09
9.2. Sobre as Propostas de Pagamento dos Credores	09
9.2.1. Credores Trabalhistas	09
9.2.2. Credores com Garantia Real	09
9.2.3. Credores Quirografários	10
9.2.4. Credores ME e EPP	11
9.2.5. Credores Parceiros/Estratégicos	11
10. FINANCIAMENTO	12
11. DÉBITOS TRIBUTÁRIOS	12
12. RESULTADO ECONÔMICO-FINANCEIRO – VIABILIDADE DA OPERAÇÃO	13
12.1. Taxa de Desconto	13
13. CONSIDERAÇÕES FINAIS	15
14. ANEXOS	17



1. EMPREENDIMENTO

De propriedade de **ADÁLIA MARIA MESQUITA RIBEIRO - ME**, produtora rural, inscrita no CNPJ sob o nº 48.955.506/0001-80, com sede na Rodovia Unaí Arinos, s/n, Km 15 a direita Km mais 20, área rural, na cidade de Unaí/MG, CEP 38623-899; e PAULO CESAR RIBEIRO - ME, produtor rural, inscrito no CNPJ sob o nº 21.067.209/0001-42, com sede na Rodovia Delvito Alves da Silva, s/n, Km 15 a direita 3 Km, área rural, na cidade de Unaí/MG, CEP 38623-899; as fazendas Palmeiras e Nossa Senhora das Graças estão localizadas no município de Unaí/MG.

Com área de 830 hectares, a primeira propriedade destina-se inteiramente ao arrendamento para pecuária a terceiros. Já a segunda, possui 850 hectares de extensão, sendo 400 hectares utilizados para a plantação de grãos irrigados e sequeiros.



Num. 10153418042 - Pág. 3



2. SOBRE A MBF AGRIBUSINESS ASSESSORIA **EMPRESARIAL**

Com área de 830 hectares, a primeira propriedade destina-se inteiramente ao arrendamento para pecuária a terceiros. Já a segunda, possui 850 hectares de extensão, sendo 400 hectares utilizados para a plantação de grãos irrigados e sequeiros.

A MBF está no mercado desde 1993 dando apoio às decisões de investimentos, análises mercadológicas, auditorias e na gestão de empresas. É uma empresa especializada em compartilhar a gestão e acompanhar os resultados, atuando nas áreas administrativa, de controladoria, finanças, recursos humanos, industrial e agrícola.

Em sua carteira de clientes, a MBF conta com bancos e fundos de investimentos nacionais e internacionais, cooperativas e empresas nacionais e internacionais dos mais diversos ramos de atividades.

A **MBF** é especialista nos seguintes serviços:

Auditoria: verifica procedimentos internos e as negociações financeiras ou atividades operacionais, com o intuito de determinar falhas no processo de gestão e nos procedimentos internos, envolvendo todas as áreas.

Consultoria: desenvolve estudos e assessora as decisões com análises fundamentadas cientificamente em estudos de viabilidade econômica e financeira, apuração e análise dos custos agrícolas e industriais, desenvolvimento e acompanhamento de resultados econômicos, renegociação bancária, captação de recursos financeiros e humanos, pesquisas e boletins setoriais, desenvolvimento de projetos agroindustriais.

Análise de Crédito: atua na análise da capacidade de pagamento dos pretendentes ao crédito, em quatro etapas: diagnóstico inicial, análise dos demonstrativos econômicos e financeiros, acompanhamento de resultados e avaliação patrimonial.

Num. 10153418042 - Pág. 4



Monitoramento Econômico e Agroindustrial: acompanhamento de todo o processo agrícola e industrial e resultados econômicos.

Perícia e Administração Judicial: a MBF, bem como seus profissionais, é cadastrada para exercer a função de perícia e administração judicial.

Para realizar essas tarefas, a MBF dispõe de um quadro de colaboradores e associados composto por profissionais experientes e com um vasto conhecimento prático e acadêmico. Integram esse grupo executivos das áreas financeira, administrativa, agrícola e controladoria.

3. AVALIADORA ECONÔMICO-FINANCEIRA RESPONSÁVEL



CRC n.º 1SP198296/O-8

Bacharel em Ciências Contábeis, com Pós-Graduação em Engenharia Econômica e Controladoria; MBA Executivo Internacional – FGV/RJ; MBA Corporativo – FGV/OHIO; Master e Training em Programação Neolinguística (PNL); MBA em Agroenergia- ESALO/USP; Pós-Graduando em Mediação de Conflitos e Direito Sistêmico. Perito e Administrador Judicial, professor universitário, atuante há vários anos como conselheiro empresarial e executivo nas áreas financeira e de controladoria.

Paulo Cesar Lopes

CORECON n.º 28.099-2

Bacharel em Ciências Econômicas - UNIMEP; MBA Especialização em Gestão Competitiva - FIA-USP; MBA em MKT e Planejamento Estratégico - ESPM; MBA em Finanças -FECAP/FACESP; MBA em Gestão de Agronegócios ESALQ-USP; MBA em Governança Corporativa - ESPM; Conselheiro de Administração - IBGC; Pós-Master Practitioner em Programação Neurolinguística (PNL) e Trainer Traning (SBPNL); Executive, MBA em Inteligência Artificial-IBMEC; Perito em Finanças Avaliador (CORECON) e Valuation (IBAP); Executivo nas áreas de Governança Corporativa, Governança Familiar, Finanças e Controladoria e Gestão Estratégica de Pessoas.

Num. 10153418042 - Pág. 5



Bruno Henrique Françóia

OAB/SPn.º 428.997

Advogado - Estácio-Uniseb de Ribeirão Preto; Pós-Graduado em Direito Civil e Processo Civil - Universidade de Ribeirão Preto. Atuante há mais de 5 anos na área de consultoria de gestão corporativa.

Celso Willian S. G. Palma

CRA/SPn.º 143230

Administrador de Empresas – FNSA de Sertãozinho/SP. Atuante há mais de 5 anos nas áreas de gestão corporativa e marketing.

4. OBJETIVO DO RELATÓRIO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO ECONÔMICO-**FINANCEIRA**

Esse relatório tem por objetivo registrar as análises de confirmação da consistência técnica e econômica dos números projetados pelos produtores rurais ora Recuperandos.

O plano elaborado visa permitir a manutenção das atividades das fazendas que representam fonte de emprego e de interesse dos credores, assim como sua função social e econômica, atendendo ao art. 47 da lei 11.101/05, que trata da Recuperação Judicial.

Ainda, cumpre o determinado pelo art. 53 da referida lei, que trata sobre a forma de como se dará a recuperação e a viabilidade econômica, apresentando o plano operacional, o plano comercial e de pagamento dos credores dentro dos prazos e condições propostas, demonstrando a viabilidade econômica e financeira dos Recuperandos.

5. ORIGEM DA CRISE

Os Recuperandos são produtores rurais que possuem a propriedade de duas fazendas localizadas no município de Unaí/MG, quais sejam, fazenda Palmeiras e Nossa Senhora das Graças.

Não obstante a notória importância e evolução do setor do agronegócio nos últimos anos, os

Num. 10153418042 - Pág. 6



RELATÓRIO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA EMISSÃO 01/2024

Recuperandos tiveram sua crise originada a partir de 2016, configurada por um dos piores períodos vivenciados pelo setor agrícola, onde boa parte das dívidas existentes se acumularam.

Na tentativa de sanar seu endividamento, os Recuperandos passaram a buscar soluções em instituições de crédito, momento em que a contração das dívidas foram iniciadas, pois novos empréstimos eram oferecidos para cobrir empréstimos anteriores com juros mais altos, gerando, assim, um ciclo vicioso que aumentou sobremaneira a dívida, vindo essa, ao longo dos anos, a se tornar de dificil pagamento.

Como estratégia para reorganização do seu endividamento foi celebrado um contrato de parceria rural que, seja em razão de gerar ou não a rentabilidade esperada, fizeram com que as operações para alongamento da dívida em diversas execuções ajuizadas em face dos Recuperandos restassem infrutíferas.

Em que pese os Recuperandos sempre tenham se mostrado resilientes, jamais tendo abandonado a atividade rural durante todo o período de parceria, em razão das execuções movidas contra suas pessoas, alguns atos de penhora e expropriação fizeram com que a utilização das fazendas de sua propriedade fosse impossibilitada, não restando outra alternativa aos Recuperandos que não a produção de silagem (pasto), cascalho e locação de pastos para cabeças de gado, tudo a fim de lhes facultar a possibilidade de arcar com o pagamento das dívidas e lhes garantir o mínimo de sustento para sua sobrevivência.

6. PROPOSIÇÕES DO PLANO

Segundo o que se identificou pela consultoria da MBF, os Recuperandos, acreditando em um quadro de sustentabilidade a longo prazo, buscam a reestruturação operacional e econômica das suas atividades.

Diante disso, o plano econômico e financeiro visa o alongamento do passivo e adequação do grau de alavancagem, sendo que, para esse fim, será primordial a redução no saldo da dívida e das respectivas taxas de juros, bem como esforço dos Recuperandos no aumento de suas receitas através da retomada de algumas das atividades agrícolas.

Num. 10153418042 - Pág. 7



7. MEIOS DE **RECUPERAÇÃO QUE SERÃO EMPREGADOS**

A recuperação econômica dos Recuperandos está calcada em:

- i) Redução de custos feita através de um trabalho de revisão geral dos atuais custos praticados, fazendo os ajustes necessários; será necessária a implantação de práticas de Governança;
- ii) Retomada de atividades agrícolas parte das áreas de propriedade dos Recuperandos atualmente estão arrendadas para terceiros. Nos vencimentos, pretendem, portanto, assumir a gestão sobre as áreas mantendo atividades agrícolas de plantio de grãos e criação de gado, que são especialidades dos gestores. Com isso, buscarão rentabilidades maiores para as fazendas;
- iii) Destaca-se que o item "ii" não está projetado no plano econômico que será demonstrado na sequência, mas que, na sua implementação, será fonte de recurso para pagamento dos credores.

8. METODOLOGIA ADOTADA PARA **AVALIAÇÃO DOS DADOS**

Para as avaliações demandadas com o objetivo da emissão do relatório de viabilidade em questão, os técnicos da MBF visitaram as fazendas e realizaram entrevistas com seus gestores para confirmar as condições econômicas e operacionais por eles relatadas.

Identificou-se que as fazendas são produtivas, com solo cuidado, porém, com necessidades de investimentos em máquinas e no trato das pastagens, isso considerando as áreas que estão sob a gestão dos proprietários - Recuperandos.

9. PLANO ECONÔMICO-**FINANCEIRO**

9.1. Critérios de Projeção

Horizonte de Projeção - O fluxo está projetado para 12 anos após aprovação do plano de recuperação judicial na assembleia de credores.

Macros - As projeções foram realizadas em termos reais e constantes (sem projeção inflacionária). Qualquer variação nas receitas ou nos custos são estimativas de variações reais, possibilitadas por aumento ou diminuição dos indicadores de oferta e procura para receitas, ou impactos nos custos devido a aumento ou diminuição da estrutura operacional e ou ações tomadas pela administração para a redução efetiva dos custos.

9.2. Sobre as Propostas de Pagamento dos Credores

Quanto à forma de pagamento, são meramente informativas nesse laudo de viabilidade, devendo os interessados consultarem o plano apresentado pelos Recuperandos nos autos.

Sem prejuízo de eventual aceleração de pagamentos por meio do ingresso de novas fontes de receita, o fluxo de pagamentos dos credores seguirá as seguintes diretrizes:

9.2.1. Credores Trabalhistas

Não se aplica pelo fato de não ser apresentado saldo na lista de credores.

9.2.2. Credores com Garantia Real

• Os credores listados na Classe II (Garantia Real) receberão seu crédito na integralidade, da seguinte forma:

Num. 10153418042 - Pág. 9

• Carência de 24 (vinte e quatro) meses para pagamento do principal;



RELATÓRIO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA EMISSÃO 01/2024

- Atualização monetária do saldo devedor pelo IPCA, limitando-se a 3% ao ano, acrescidos de juros na ordem de 7% ao ano.
- Após o período de carência, o principal será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas, iniciando-se o pagamento em 30 (trinta) dias após o fim do período de carência de 24 meses.
- Os pagamentos realizados acarretarão a quitação plena, irrevogável e irretratável dos Créditos com Garantia Real.

9.2.3. Credores Quirografários

Os credores quirografários receberão seus créditos da seguinte forma:

- Com deságio de 80% do saldo relacionado na lista de credores;
- Carência de 24 (vinte e quatro) meses para o pagamento do principal;
- Atualização monetária do saldo devedor pelo IPCA, limitando-se a 2,5% ao ano, acrescidos de juros na ordem de 0,5% ao ano.
- Pagamento mensal de juros durante o período da carência de principal de 24 (vinte e quatro) meses;
- O principal será pago em 120 (cento e vinte) parcelas mensais e consecutivas, atualizado, iniciando-se em 30 (trinta) dias após o fim do período de carência de 24 meses.
- Os pagamentos realizados acarretarão a quitação plena, irrevogável e irretratável dos Créditos Quirografários.



9.2.4. Credores ME e EPP

- Os credores da classe ME/EPP receberão seus créditos da seguinte forma:
- Com deságio de 20% do saldo relacionado na lista de credores;
- Carência de 24 (vinte e quatro) meses para o pagamento do principal;
- Atualização monetária do saldo devedor pelo IPCA, limitando-se a 2,5% ao ano, acrescidos de juros na ordem de 0,5% ao ano.
- Pagamento mensal de juros durante o período da carência de principal de 24 (vinte e quatro) meses;
- O principal será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas, atualizado, iniciando-se em 30 (trinta) dias após o fim do período de carência de 24 (vinte e quatro) meses.
- Os pagamentos realizados acarretarão a quitação plena, irrevogável e irretratável dos Créditos ME e EPP.

9.2.5. Credores Parceiros/Estratégicos

- Os credores que celebrarem, após o ajuizamento da recuperação judicial, novos contratos com as Recuperandas, poderão receber seus créditos em condições diferenciadas daquelas definidas em suas respectivas classes, desde que respeitadas as condições definidas na presente seção.
- Para fazer jus às condições diferenciadas previstas os credores parceiros deverão, em até 30 (trinta) dias contados da homologação do plano de Recuperação Judicial, demonstrar o cumprimento obrigatório das duas condições previstas nos itens abaixo referidos e a assinatura de instrumento, com as Recuperandas, que obrigue a manutenção das condições mesmo após aprovação do plano de recuperação:





RELATÓRIO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA EMISSÃO 01/2024

- a) primeira condição: celebração de contrato de fornecimento de bens ou serviços destinados a operação das Recuperandas;
- b) segunda condição: concessão de prazo para pagamento e/ou oferecimento de novas linhas de crédito (em caso de operações de mútuo);

Entendem-se como condições diferenciadas para os credores que tenham comprovado as condições acima delineadas: a alteração nas condições de pagamento do crédito inscrito, com redução proporcional ao beneficio financeiro experimentado pela celebração de novos contratos e/ou concessão do novo crédito a ser objetivamente informada quando da celebração dos instrumentos.

Parágrafo primeiro: o valor do crédito dos credores que tenham comprovado a adesão, será corrigido pelos índices definidos neste plano de recuperação modificativo.

10. FINANCIAMENTO

Para viabilizar as atividades, após a homologação do Plano de Recuperação, os Recuperandos poderão celebrar novos contratos de financiamento podendo haver a outorga de garantias imobiliárias ao financiador para manutenção de suas operações, desde que a aludida outorga não incida em redução do fluxo de pagamentos previsto do laudo econômico-financeiro.

11. DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Os Recuperandos se socorrerão, após o ajuizamento da recuperação, de soluções de parcelamento e/ou transação tributária específicas para empresas em recuperação judicial, prevendo, para tanto, a destinação de percentual de faturamento que reputam suficiente para adimplemento das obrigações dentro das premissas dos programas específicos de cada ente federativo.



12. RESULTADO **ECONÔMICO-FINANCEIRO** - VIABILIDADE DA **OPERAÇÃO**

As projeções numéricas apresentam resultados suficientes para liquidar as dívidas listadas na Recuperação Judicial.

Como planos estratégicos e que não foram considerados nesse estudo, destaca-se novamente:

- 1) Retomada da gestão sobre as áreas atualmente arrendadas;
- 2) Implantação de um modelo de governança para gerir o empreendimento, com foco sucessório e na gestão de custos e busca de novos mercados.

Os Anexos I e II apresentam a DRE e Fluxo de Caixa com detalhes da geração de caixa.

É importante observar que está previsto o pagamento das dívidas, já considerando os deságios previstos no Plano de Recuperação Judicial.

12.1. Taxa de Desconto

A taxa de desconto utilizada levou em consideração as peculiaridades do caso.

Como é de conhecimento matemático, o ideal é calcular o WACC, que contempla todas as variáveis importantes para a melhor definição de taxa, tais como: risco país, inflação, custo do capital próprio, custo do capital de terceiros, taxa livre de risco e outras variáveis. Todavia, o projeto em questão terá seu EBTIDA atualizado com taxa fixa.

Como há deságio previsto para ajustar a capacidade de pagamento, o custo de capital próprio também fica prejudicado.

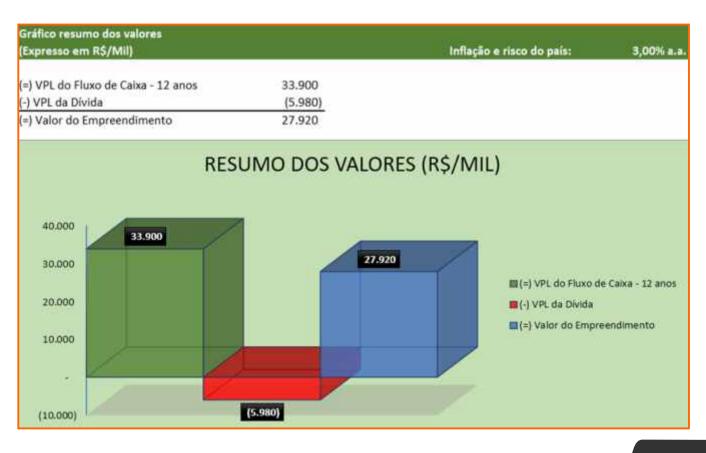
Levando isso em consideração esta avaliadora chegou à conclusão de que deveria realizar dois cálculos para verificara viabilidade econômica, sendo:



- Taxa de desconto no percentual de 3% (três por cento) ao ano;
- Taxa de desconto, mais alta, com maior margem de segurança, a 8,5% (oito e meio por cento) ao ano.

Neste segundo caso estima-se a evolução da taxa SELIC.

Para o primeiro cenário, o VPL do fluxo de caixa resulta em R\$ 33,900 milhões, que deduzido o valor da dívida o VPL do fluxo de caixa é positivo em R\$ 27,920 milhões. Já no segundo cenário, com taxa de desconto maior, baseando-se no cenário demonstrado na tabela onde a Selic está estimada em 8,5% ao ano, o VPL resulta em R\$ 29,307 milhões e líquido da dívida o resultado é positivo em R\$ 23,327 milhões.





RELATÓRIO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA EMISSÃO 01/2024



Como pode ser observado nos gráficos acima, em ambos os cálculos a viabilidade econômica existe, ou seja, os Recuperandos são capazes de honrar com seus compromissos dentro do prazo estabelecido de 12 anos.

13. CONSIDERAÇÕES **FINAIS**

Finalizando este relatório, tem-se a declarar que com as condições de pagamentos propostas no Plano de Recuperação Judicial, considerando os deságios, prazos e taxas de atualização demonstrados, bem como a entrada de novos recursos oriundos de captação financeira, o plano proposto aos credores tem viabilidade econômica. Observa-se que pelo cálculo projetado ser composto por diversas variáveis, quaisquer delas que sejam alteradas, tanto operacionais, quanto



na forma de pagamento dos saldos devedores, a viabilidade do plano precisará ser revista. Não tendo mais nada a declarar, esta Avaliadora Econômica encerra este Laudo de Viabilidade Econômico-financeira ficando à disposição do D. Juízo da causa, do Administrador Judicial, dos Credores, dos Recuperandos e do I. Representante do Ministério Público para quaisquer esclarecimentos.

Sertãozinho, 22 de janeiro de 2024.

MBF Agribusiness Assessoria Empresarial

Marcos Antonio Françóia CRC n.º 1SP198296/O-8

Paulo Cesar Lopes CORECON n.º 28.099-2 Bruno Henrique Françóia OAB/SP n.º 428.997

Celso Willian S. G. Palma CRA/SP n. 143230



RELATÓRIO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA EMISSÃO 01/2024

Anexos

Anexo I: PAULO CESAR RIBEIRO - ME e ADÁLIA MARIA MESQUITA RIBEIRO - ME Fluxo de Caixa - Consolidado - Parte I

(Expresso em milhares R\$)

	jan-24	jan-25	jan-26	jan-27	jan-28	jan-29
	dez-24	dez-25	dez-26	dez-27	dez-28	dez-29
(=) Fluxo de Caixa da Operação	1.398	1.398	1.398	1.398	1.398	1.398
(+) EBITDA	1.398	1.398	1.398	1.398	1.398	1.398
(=) Fluxo de Caixa Livre Empresa (FCFE)	1.398	1.398	1.398	1.398	1.398	1.398
(=) Fluxo de Caixa do Financiamento	(1.186)	(1.337)	(1.589)	(1.331)	(1.048)	(1.247)
(+/-) Resultado Financeiro	(1.186)	(1.337)	(1.589)	(1.331)	(1.048)	(1.247)
(-) Pagamentos da dívida	(1.186)	(1.337)	(1.589)	(1.331)	(1.048)	(1.247)
(=) Líquido Financeiro	(1.186)	(1.337)	(1.589)	(1.331)	(1.048)	(1.247)
(+) Captação de recursos	-	-	-	500	-	-
(-) Pagamento de Captação II	-	-	-	-	(105)	(210)
(-) Pagto investimentos	(975)	(975)	(975)	(975)	-	-
(-) Pagto classe II	(198)	(339)	(502)	(676)	(757)	(848)
(-) Pagto classe III	(11)	(19)	(28)	(35)	(36)	(37)
(-) Pagto classe IV	-	-	(80)	(140)	(145)	(149)
(-) Pagto Débitos Tributários	(2)	(3)	(4)	(4)	(5)	(2)
(+/-) Resultado Líquido do Período	212	61	(191)	66	349	151
(=) Fluxo de Caixa Livre para os Acionistas 32	243	304	113	180	529	680

RELATÓRIO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA EMISSÃO 01/2024

Anexos

Anexo I: PAULO CESAR RIBEIRO - ME e ADÁLIA MARIA MESQUITA RIBEIRO - ME Fluxo de Caixa - Consolidado - Parte II

(Expresso em milhares R\$)

	jan-30	jan-31	jan-32	jan-33	jan-34	jan-35	jan-36
	dez-30	dez-31	dez-32	dez-33	dez-34	dez-35	dez-36
(=) Fluxo de Caixa da Operação	1.398	1.398	1.398	1.398	1.398	1.398	1.398
(+) EBITDA	1.398	1.398	1.398	1.398	1.398	1.398	1.398
(=) Fluxo de Caixa Livre Empresa (FCFE)	1.398	1.398	1.398	1.398	1.398	1.398	1.398
(=) Fluxo de Caixa do Financiamento	(1.352)	(743)	(146)	(42)	(43)	(45)	(19)
(+/-) Resultado Financeiro	(1.352)	(743)	(146)	(42)	(43)	(45)	(19)
(-) Pagamentos da dívida	(1.352)	(743)	(146)	(42)	(43)	(45)	(19)
(=) Líquido Financeiro	(1.352)	(743)	(146)	(42)	(43)	(45)	(19)
(+) Captação de recursos	-	_	_	-	_	-	-
(-) Pagamento de Captação II	(210)	(210)	(105)	-	-	-	-
(-) Pagto investimentos	-	-	-	-	-	-	-
(-) Pagto classe II	(950)	(429)	-	-	-	-	-
(-) Pagto classe III	(39)	(40)	(41)	(42)	(43)	(45)	(19)
(-) Pagto classe IV	(153)	(65)	-	-	-	-	-
(-) Pagto Débitos Tributários	-	-	-	-	-	-	-
(+/-) Resultado Líquido do Período	46	654	1.252	1.355	1.354	1.353	1.379
(=) Fluxo de Caixa Livre para os Acionistas 32	726	1.380	2.632	3.987	5.342	6.695	8.073

RELATÓRIO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA EMISSÃO 01/2024

Anexos

Anexo II: PAULO CESAR RIBEIRO - ME e ADÁLIA MARIA MESQUITA RIBEIRO - ME Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) - Consolidado

(Expresso em milhares R\$)

		jan-24	jan-25	jan-26	jan-27	jan-28	jan-29	jan-30	jan-31	jan-32	jan-33	jan-34	jan-35	jan-36
		dez-24	dez-25	dez-26	dez-27	dez-28	dez-29	dez-30	dez-31	dez-32	dez-33	dez-34	dez-35	dez-36
(+)	Receitas	1.953	1.953	1.953	1.953	1.953	1.953	1.953	1.953	1.953	1.953	1.953	1.953	1.953
	Cascalho	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180
	Arrendamento	1.503	1.503	1.503	1.503	1.503	1.503	1.503	1.503	1.503	1.503	1.503	1.503	1.503
	Pasto Fazenda Nossa Senhora das Graças	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180
	Pasto Fazenda Palmeiras	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90
(-)	Impostos	- 123	- 123	- 123	- 123	- 123	- 123	- 123	- 123	- 123	- 123	- 123	- 123	- 123
(=)	Receita Líquida	1.830	1.830	1.830	1.830	1.830	1.830	1.830	1.830	1.830	1.830	1.830	1.830	1.830
(-)	Custos	- 337	- 337	- 337	- 337	- 337	- 11	- 11	- 11	- 211	- 11	- 11	- 11	- 11
(-)	Custo Gerais	- 337	- 337	- 337	- 337	- 337	- 11	- 11	- 11	- 211	- 11	- 11	- 11	- 11
(=)	Lucro Bruto	1.493	1.493	1.493	1.493	1.493	1.818	1.818	1.818	1.618	1.818	1.818	1.818	1.818
,	Margem Bruta (%)	82%	82%	82%	82%					88%	99%			
(-)	Despesas	- 95	- 95	- 95	- 95	- 95	- 95	- 95	- 95	- 95	- 95	- 95	- 95	- 95
(-)	Despesas Gerais	- 95	- 95	- 95	- 95	- 95	- 95	- 95	- 95	- 95	- 95	- 95	- 95	- 95
(=)	EBITDA	1.398	1.398	1.398	1.398	1.398	1.723	1.723	1.723	1.523	1.723	1.723	1.723	1.723
	Margem EBITDA (%)	76%	76%	76%	76%	76%	94%	94%	94%	83%	94%	94%	94%	94%

Adalia Maria Mesquita Ribeiro – ME e Paulo Cesar Ribeiro – ME



Num. 10153418042 - Pág. 20



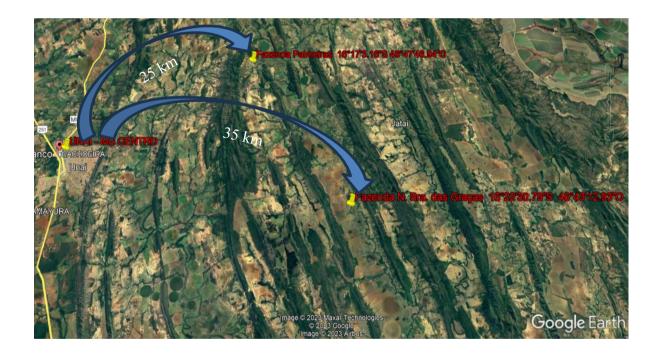
RELATÓRIO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Emissão do Relatório: 22/01/2024



PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA E AVALIAÇÃO PATRIMONIAL

PAULO CESAR RIBEIRO



Fonte: Google Earth/Unaí MG – Região das Propriedades Rurais



Localização imóveis Urbanos



Fonte: Google Earth/Unaí MG – Região das Propriedades Urbanas

DATA BASE: dezembro/2023



SOLICITANTE:

Sr. Paulo Cesar Ribeiro e sua esposa Sra. Adália Mesquita Ribeiro Rua Virgilio Justiniano Ribeiro, 55 Unaí (MG)

LOCALIZAÇÃO DOS IMÓVEIS

Estado de Minas Gerais; Município de Unaí

TIPO DOS IMÓVEIS

Propriedades rurais destinadas ao cultivo de cereais (milho, feijão, soja), pastagens com superfícies plano/onduladas, com recursos hídricos abundantes e de fácil acesso por rodovias asfaltadas e/ou estradas de terra batida de primeira e estradas particulares.

FINALIDADE DA AVALIAÇÃO

O objetivo do presente LAUDO PATRIMONIAL é determinar o Valor de Mercado dos Imóveis supra relacionados, localizados no Estado de Minas Gerais, especificamente no município de Unaí, considerando o Valor da Terra Nua (VTN), máquinas, equipamentos e benfeitorias, visando atender ao artigo 53 da Lei No. 11.101/2005, especificamente do processo de RJ No. 5004619-04.2022.8.13.0704.

VISTORIAS

As vistorias foram realizadas no período de 26 a 29 de dezembro de 2023, pelo Avaliador de Imóveis JAIR CEZAR PIRES - CRECISP 115.521-F CNAI 11.872.



Num. 10153398923 - Pág. 3

I - INTRODUÇÃO

Em atenção à solicitação do Sr. Paulo Cesar Ribeiro nos termos de nossa proposta, reportamos a análise e as conclusões do estudo relativo às propriedades em referência.

OBJETIVO - Visa a presente Avalição, a determinação do Valor de Mercado de propriedades rurais, urbanas, máquinas, equipamentos e benfeitorias de propriedade de <u>PAULO CESAR RIBEIRO.</u>

DOCUMENTAÇÃO - A documentação fornecida pelo solicitante para a elaboração deste Laudo Avaliação, compreende matrículas, CAR e mapas das seguintes propriedades rurais:

MATRÍCULAS IMÓVEIS RURAIS AVALIANDOS								
Nome da propriedade	Matricula	Muncípio	Área					
Nome da propriedade	iviatricula	iviuncipio	Matrícula	Mapa				
Faz. N. Sra. Das Graças	2.166	Unaí - MG	109,00	109,00				
Faz. N. Sra. Das Graças	6.067	Unaí - MG	42,00	42,00				
Faz. N. Sra. Das Graças	1.230	Unaí - MG	28,80	28,80				
Faz. N. Sra. Das Graças	2.613	Unaí - MG	117,00	117,00				
Faz. N. Sra. Das Graças	10.396	Unaí - MG	51,67	51,67				
Faz. N. Sra. Das Graças	20.027	Unaí - MG	3,54	3,54				
Faz. N. Sra. Das Graças	1.625	Unaí - MG	64,50	64,50				
Faz. N. Sra. Das Graças	6.068	Unaí - MG	146,55	146,55				
Faz. N. Sra. Das Graças	20.026	Unaí - MG	77,42	77,42				
Faz. N. Sra. Das Graças	14.081	Unaí - MG	8,60	8,60				
Faz. N. Sra. Das Graças	Em andamento	Unaí - MG	Em andamento	95,08				
Faz. Palmeiras	13.130	Unaí - MG	570,70	570,70				
Faz. Palmeiras	19.327	Unaí - MG	76,36	76,36				
Faz. Palmeiras	12.745	Unaí - MG	106,80	106,80				
Área total das propriedades rurais 1.402,95 1.498,03								

Fonte: Paulo Cesar Ribeiro – Adaptado por Jair Pires 2023



NÍVEL DE PRECISÃO DA AVALIAÇÃO

Este trabalho obedece às diretrizes e critérios estabelecidos pelas NBR 14.653-1, 14.653-2, 14.653-3 e 14653-5 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, caracterizado como nível de PRECISÃO NORMAL.

OBSERVAÇÕES:

Antecipadamente, ressalta-se que as seguintes observações fazem parte das avaliações:

- Avaliação das propriedades presumidamente sem ônus. Não foram verificadas documentações de modo profundo de cada imóvel avaliando, porém, tem a finalidade de confirmar título de propriedade.
- Para fins de avaliação, considera-se que os imóveis não possuem comprometimentos de nenhuma natureza (técnicos, documentais, licenças, etc.) que venham a impossibilitar ou interferir no processo de avaliação. Reserva-se ao presente avaliador, o direito de rever a avaliação se por ventura algum fato justifique e afete o valor dos imóveis ora apresentado.
- Na presente avaliação considera-se que as informações fornecidas por terceiros, referentes às pesquisas de mercado, são verdadeiras e foram prestadas de boa-fé, e que tais Informações são colhidas com cuidado, mas não se garante sua veracidade.
- Considera que informações fornecidas pelo cliente são corretas bem como sua veracidade. Não houve conferência nas medidas dos imóveis. Na falta de informações exatas, são feitas estimativas e, contudo, reserva-se ao avaliador o direito de rever a avaliação caso haja comprovação de erro na informação cedida pelo cliente.
- Pressupõe-se que as propriedades estejam com as devidas licenças e demais autorizações para total exploração.
- O presente trabalho não demanda estudos ambientais no solo, para averiguar ou não a presença de substâncias prejudiciais à saúde, ao meio ambiente. O Avaliador não possui "know-how" sobre assuntos que afetam o meio ambiente ou saúde, e os valores reportados ignoram estes aspectos.



- O relatório é dirigido apenas e tão somente ao cliente especificado na capa, e o Avaliador não assume responsabilidades em que terceiros venham a assumir posições e decisões com base neste trabalho. Este relatório não poderá ser publicado em todo ou em parte, sem prévia autorização do Avaliador e/ou do solicitante.
- O Avaliador declara não ter conhecimento de interesse presente ou futuro, próprio ou de familiares, nos imóveis avaliandos. Assim, é plena a independência do avaliador.
- Tendências do mercado, positivas ou negativas, não são indicativos de sucessos futuros. Projeções são opiniões na data da avaliação, e o avaliador não assume responsabilidade por quaisquer mudanças de comportamento do mercado.
- As análises e procedimentos adotados pelo Avaliador, são considerados adequados e de acordo com a Normas aqui mencionadas, contudo o Avaliador não se responsabiliza por informações fornecidas por terceiros e não será responsável, sob qualquer hipótese, por quaisquer danos ou perdas resultantes da omissão de informações por parte do contratante ou de terceiros consultados durante o desenvolvimento desta avaliação.
- Os honorários cobrados, não tem qualquer relação com os valores aqui avaliados.
- O Avaliador em seu respectivo contrato n\u00e3o inclui investiga\u00e7\u00e3o em documentos e registros das propriedades para detectar eventuais fraudes nos documentos.
- Não é responsabilidade do Avaliador identificar ou corrigir eventuais deficiências nas propriedades aqui avaliadas, incluindo físicos, financeiros e ou legais.
- O resultado desta avaliação está condicionado às premissas e cenários específicos mencionados neste relatório e invalida quaisquer outras análises anteriores para a mesma data-base.

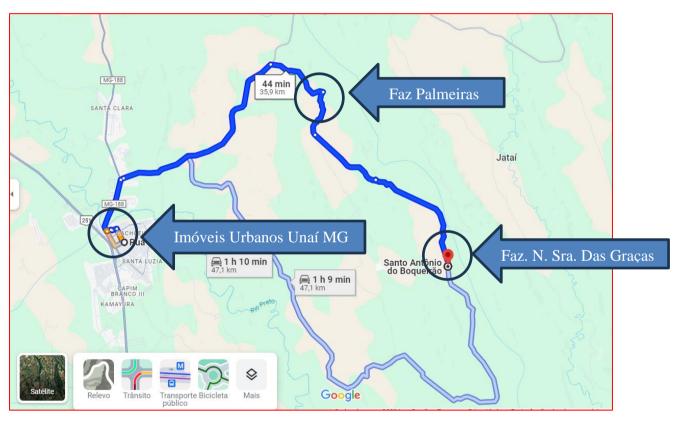


II. VISTORIA

CONTEXTO GERAL

LOCALIZAÇÃO

Os imóveis avaliados localizam-se na Região de Unaí, no estado de Minas Gerais.



Fonte: Google Maps – Adaptado Jair Pires 2023– localização das propriedades



CARACTERÍSTICAS DOS LOGRADOUROS DE SITUAÇÃO

Tratam-se propriedades rurais acessadas por rodovias asfaltadas e/ou estradas vicinais com características de via secundária e que atende ao tráfego de âmbito local. Desenvolvem-se em traçado retilíneo sobre perfil plano, São dotadas de pista de rolamento em asfalto ou terra batida, mão direcional simples, apresentando cerca de 10 metros de largura entre os alinhamentos confrontantes.

Destaca-se que estas características se referem aos trechos onde se localizam as propriedades rurais avaliandas.

Quanto aos imóveis urbanos, encontram-se em bairro próximo ao centro da cidade, com ruas pavimentadas e bem conservadas.

UNAÍ (MG) Fonte; Wikipedia.org

Unaí é um município brasileiro no noroeste do estado de Minas Gerais. Foi fundado em 1873 com a denominação de Rio Preto e, em 1943 foi elevado a cidade e seu nome mudado para Unaí. Sua população, conforme o censo de 2022, era de 86 619 habitantes.

Etimologia

A palavra "Unaí" que designa o nome do município é uma anagrama feito a partir da palavra Tupi-Guarani "Iuna", nome dados pelos índios ao rio que corta a região, cujo significado é Água-Escura. Essa foi a solução dada pelos antigos moradores da região para evitar confusão com nomes de outra cidades da região, que já haviam utilizado o termo, como o caso de Rio Preto.

História

Em Unaí (Minas Gerais) destaca-se o sítio arqueológico Gruta do Gentio II, que registra vestígios de povos caçadores-coletores de mais de 10 000 anos, e de povos horticultores de quase 4 000 anos, que cultivavam, segundo abundantes vestígios vegetais: milho, amendoim, cabaça e abóbora. No município, se tem o registro da mais antiga cerâmica brasileira fora da Amazônia, datada de 3 500 anos.



Na época da chegada dos primeiros europeus ao território brasileiro, a porção central do Brasil era ocupada por indígenas do tronco linguístico macro-jê, como os acroás, os xacriabás, os xavantes, os caiapós, os javaés, entre outros povos.

Ao longo dos séculos XVI, XVII e XVIII, inúmeras expedições compostas por descendentes de portugueses (os chamados bandeirantes) percorreram a região em busca de ouro, pedras preciosas e mão de obra escrava indígena.

No século XIX, o fazendeiro Domingos Pinto Brochado se instalou, junto com seus familiares, numa área perto do Rio Preto chamada Capim Branco. Em 1873, esse povoado foi elevado à categoria de distrito pertencente a Paracatu, com o nome de Rio Preto. Em 1923, o distrito teve seu nome alterado para Unaí, que é uma tradução, para a língua tupi, do antigo nome do distrito, Rio Preto. Em 1943, Unaí se emancipou do município de Paracatu.

Em 28 de janeiro de 2004, três auditores fiscais do trabalho e o motorista que os conduzia foram assassinados na zona rural do município durante uma fiscalização em fazendas da região, num crime que ficou conhecido nacionalmente como a Chacina de Unaí.

Geografia

Situado na mesorregião do Noroeste de Minas Gerais e na microrregião de Unaí, tem uma área de 8 492 quilômetros quadrados, representando 1,443 por cento do estado, 0,9155 por cento da Região Sudeste do Brasil região e 0,0996 por cento de todo o território brasileiro.

Entre os principais acidentes geográficos, destacam-se:

- Gruta do Tamboril, com aproximadamente 1 178 metros de desenvolvimento;
- Gruta do Gentil;
- Lapa do Sapezal ou Gruta da Moeda;
- Cachoeira da Jiboia (140 metros de queda livre);
- Cachoeira do Queimado;
- Cachoeira do Rio Preto (dois quilômetros do centro do município);



- Gruta do Quilombo (o nome teve origem ainda no século XIX, quando os negros descontentes com as severas condições de trabalho nas minas de ouro de Paracatu refugiavam-se na gruta);
- Serra Geral do Rio Preto;
- Serra do Pico:
- Serra do Jataí;
- Córrego do Forró;
- Pedra do Canto Localiza-se na Fazenda Pedra. Tem o formato do chapéu de Napoleão.
- Serra Geral do Rio Preto Divisor das micro bacias dos rios Preto e Urucuia.
- Serra do Pico e Serra do Jataí Alongadas e paralelas, separam
 vertentes do Ribeirão Roncador e do Canabrava. Além da Gruta do
 Gentio II, destacam-se as grutas Gentio I, Gruta do Tamboril e a Gruta
 Sapezal ou Lapa da Moeda, de cerca de 80 metros de diâmetro com
 várias formações de estalactites e estalagmites, além de um lago de água
 azul. Dista quarenta quilômetros da cidade de Unaí e se localiza dentro
 de uma montanha em terras particulares.

Grande ênfase pode ser dada à Cachoeira da Jiboia, que está localizada a cerca de oitenta quilômetros de Unaí. A cachoeira é formada pelo Ribeirão Jiboia e possui aproximadamente 140 metros de queda livre.

Hidrografia



Rio Preto, em Unaí

O município está localizado na bacia do rio São Francisco.



- Rio Preto
- Rio São Marcos
- Ribeirão Soberbo
- Ribeirão do Carmo
- Ribeirão Aldeia
- Ribeirão Roncador
- Ribeirão Canabrava

Em Unaí, está localizada a Usina Hidrelétrica de Queimado.

Clima

O clima é tropical úmido com temperaturas variando entre mínimas de 18 °C e máximas de 32 °C. O índice pluviométrico, calculado a partir de dados da estação meteorológica do Instituto Nacional de Meteorologia (INMET) na cidade, é superior a 1 300 milímetros (mm), com estação chuvosa compreendida entre os meses de outubro e abril. De 1978 a 1984 e a partir de 1986, a menor temperatura registrada na estação ocorreu em 9 de junho de 1981, com mínima de 5,1 °C. Por outro lado, a máxima absoluta é de 42,6 °C em seis ocasiões, duas em outubro de 2020, nos dias 8 e 9, e as demais em 2023, nos dias 26 de setembro e 14, 15 e 17 de novembro. O recorde de acumulado de precipitação em 24 horas é 222,8 mm em 2 de fevereiro de 2005. Dezembro de 1989, com 726,5 mm, detém o recorde de mês mais chuvoso da série histórica, seguido por dezembro de 1987 (626,6 mm), janeiro de 1983 (597,6 mm) e março de 1991 (560,3 mm).

	Classificação climática de Köppen simplificada por Setzer (1966)														
Temperatura M	Média Normal	Total de chuvas do mês	Total de chuva	Descrição do T	Γipo de Clima se	gundo Köppen	Símbolo								
do mês mais frio	do mês mais quente	mais seco (Pms)	anual (P)		(Climas Úmidos)	Simolo								
		≥ 60mm		TROF	PICAL	Sem estação seca	Af								
≥18°C	≥18°C ≥22°C	< 60mm	< 2.500 - 27,27.Pms				Aw								
			< 00mm	< oomin	< oomin	< 60mm	< 60mm	< outline	< oomin	< 00111111	< 00mm	< 00mm	≥ 2.500 - 27,27.Pms		Com chuvas ssivas
		< 30mm		T	Quente		Cwa								
. 100C	< 22°C	< 30IIIII		SRC UOA	Temperado		Cwb								
< 18°C	≥ 22°C	> 30mm		B P L	Quente	Sem estação	Cfa								
	< 22°C	_ ≥ SUMM		I	Temperado	seca	Cfb								



Economia

Agricultura e pecuária

Unaí tem sua economia calcada desde o início de sua emancipação política na agricultura e pecuária, sendo um dos maiores produtores de grãos do Brasil tendo destaque ora como maior de feijão, ora como maior produtor de milho, além de um grande volume de soja, arroz, sorgo, trigo e outras culturas. É também um município com grandes áreas destinadas à plantação de hortifrúti. Possui granjas que fornecem frangos à região.

Já na pecuária, o destaque vem tanto para o gado de corte quanto para o leiteiro. No que diz respeito ao gado de corte, a região de Unaí conta com inúmeras propriedades rurais que se dedicam à criação de gados, tendo sua produção comercializada tanto nos mercados interno e externo. Já com relação à pecuária leiteira, o destaque vem para o manejo e criação de gado leiteiro, o que faz da cidade a terceira maior bacia leiteira do Brasil, atrás de Castro-PR (1° lugar) e Guaxupé-MG (2° lugar). No estado de Minas Gerais, é o 2° maior produto de leite. Unaí alcançou o 1º lugar na produção de grãos em Minas Gerais, com o registro de 798 500 toneladas. Em 2004, uma pesquisa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística deu a Unaí o título de maior produtor de feijão do Brasil.

ACESSIBILIDADE/TRANSPORTES

Unaí conta com a empresa Expresso Planalto para fazer o transporte coletivo da cidade, passando por todos os bairros: Unaí está ligada ao resto do país por três rodovias asfaltadas:

- BR-251 (Unaí/Brasília/Brasilândia de Minas/Bonfinópolis de Minas/Dom Bosco)
- MG-188 (Unaí/Paracatu/Cabeceira Grande)
- LMG-628 (Unaí/Buritis/Arinos)

TIPO DE OCUPAÇÃO CIRCUNVIZINHA

Todas as propriedades possuem ocupação homogênea caracterizada por fazendas e sítios, com pouca ou nenhuma edificação e nível econômico médio,



caracterizado pelo cultivo predominante de cereais (milho, soja, feijão) e, em parte, eucalipto, culturas anuais, pecuária de corte e leite.

DETALHAMENTO DOS IMÓVEIS

De acordo com vistoria realizada "in loco" e documentação fornecida pelo solicitante e, lembrando que o acerco fotográfico e mapas em Google Earth podem ser visualizados nos anexos do presente LAUDO, os imóveis avaliaNdos apresentam as seguintes características:

PROPRIEDADES RURAIS LOCALIZADAS EM UNAÍ (MG)

Imóvel rural - 01

Detalhamento

DETALHAMENTO DO IMÓVEL					
Propriedade		Nossa Senhora das Graças			
Cidade		Unaí = MG			
Localização		Ótima			
Recursos hídricos		Muito bom			
Área total avaliada	hectares	744,16			
Área total das matrículas	hectares	649,08			
Topografia		Plana			
Acesso		Ótimo			
Nota Agronômica (uso solo	+ acesso)	70,72			
VTN publicado		8.100,00			

Fonte: Paulo Cesar Ribeiro – Adaptado por Jair Pires 2023

Obs: Esta propriedade apresenta "área de mapa" superior a área de matrícula. Conforme informação do proprietário, há duas "nova matrículas" já negociadas e em fase de averbação.



Imóvel rural - 01

Valorização da terra nua (TN)

VALOR DO IMÓVEL - R\$						
Fazenda Nossa Senhora das Graças						
Área (hectares)	744,16					
Valor unitário do imóvel (R\$/ha)	63.945,99					
Valor do imóvel (R\$ total)	47.586.043,67					
Depreciação (Método Philippe Westin - SERVIDÃO)	1,00					
Valor da indenização lote/terra nua (R\$ total)	47.586.043,67					

Fonte: Pesquisa de Mercado – Adaptado por Avaliação Jair Pires 2023

Imóvel rural – 01 Identificação fotográfica







Sede





Piscinão – água para irrigação



Fonte de água - Rio Roncador



Estradas e carreadores



Cultura de soja

Imóvel rural – 02 Detalhamento

DETALHAMENTO DO IMÓVEL						
Propriedade		Fazenda Palmeiras				
Cidade		Unaí = MG				
Localização		Ótima				
Recursos hídricos		Muito bom				
Área total avaliada	hectares	753,86				
Área total de matrícula	hectares	753,86				
Topografia		Plana				
Acesso		Ótimo				
Nota Agronômica (uso solo	51,76					
VTN publicado		8.100,00				

Fonte: Paulo Cesar Ribeiro – Adaptado por Jair Pires 2023



Imóvel rural – 02

Valorização

VALOR DO IMÓVEL - R\$	
Fazenda Palmeiras	
Área (hectares)	753,86
Valor unitário do imóvel (R\$/ha)	46.759,33
Valor do imóvel (R\$ total)	35.250.151,67
Depreciação (Método Philippe Westin - SERVIDÃO)	1,00
Valor da indenização lote/terra nua (R\$ total)	35.250.151,67

Fonte: Pesquisa de Mercado – Adaptado por Avaliação Jair Pires 2023

Imóvel rural – 02 Identificação fotográfica





Sede Lavoura







Cascalheira Acesso

ZONEAMENTO/POTENCIAL DE UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

Os Imóveis enquadram-se na classificação de Zona Rural de acordo com a Lei de Zoneamento de cada município.

III - AVALIAÇÃO

VALOR DOS IMÓVEIS PARA MERCADO

Para a determinação do valor unitário básico de mercado, procedeu-se um levantamento junto ao mercado imobiliário local, comparando-se os imóveis avaliandos com outros semelhantes, em oferta ou transacionados, tomando-se o cuidado de considerar as características específicas dos imóveis em questão. Todavia, é importante e oportuno salientar que não se verificou nas regiões pesquisadas, muitas negociações efetivas de compra e venda de imóveis rurais. Por outro lado, é público e notório a grande quantidade de imóveis em oferta aguardando eventuais compradores.



- 17 -

Após análise de valores devidamente homogeneizada para os locais em estudo e eliminando-se as fontes discrepantes, atribui-se os seguintes valores para pagamento à vista:

IV - METODOLOGIA

Adotamos os métodos definidos pelas NBR 14.653-1, 14.653-2, 14.653-3 e 14.653-5 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e/ou segundo as Normas do IBAPE - Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia.

IMÓVEIS RURAIS

Para atender aos objetivos mencionados o trabalho foi assim estruturado:

PESQUISA DE MERCADO:

Para a determinação do valor, tendo em vista a natureza do imóvel avaliando e a disponibilidade de dados seguros, optamos pela utilização do "Método Comparativo Direto" que envolve pesquisas a respeito do mercado imobiliário, onde selecionamos ofertas e vendas do mesmo segmento e significativamente semelhantes nas regiões dos imóveis.

PESQUISA DIRIGIDA:

Foram realizadas consultas específicas junto a corretores de imóveis que operam nas regiões dos imóveis, cujas opiniões e comentários foram extremamente úteis para embasar as conclusões deste trabalho, notadamente com raras negociações realizadas, além de pesquisas em sites de imobiliárias regionais especializadas nesse tipo de propriedade.



PESQUISA DE VALORES IMOBILIÁRIOS - REGIÃO DE UNAÍ (MG):

FICHA DE PESQUISA			
No. 01			
VTN publicado	:	8.100,00	
Endereço	:	Fazenda Ofertada	
Municipio	:	Unaí	
Estado	:	MG	
Zona	:	Rural	
Área Total	:	2.050,00	
Localização	:	Boa	
Topografia	:	Plana	
Recursos Hídricos	:	bom	
Data	:	30/06/2021	
Valor de oferta/ha	:	34.146,34	
Fator de oferta	:	0,90	
Valor à vista/ha	:	30.731,71	
Fonte	:	Inteligência Imobiliaria- CRECI 0007770 Fone : (31) 99139-8853	



FICHA DE PESQUISA			
No. 02			
VTN publicado	:	8.100,00	
Endereço	:	Fazenda ofertada	
Municipio	:	Unaí	
Estado	:	MG	
Zona	:	Zona Rural	
Área Total	:	1.414,00	
Localização	:	ótima	
Topografia	:	Ondulada	
Recursos Hídricos	:	Bom	
Data	:	27/12/2023	
Valor de oferta/ha	:	29.702,97	
Fator de oferta	:	0,90	
Valor à vista/ha	:	26.732,67	
Fonte	:	Gonçalo Alves Cavalcanti - CRECI 8656 (61) 99928-6060	

FICHA DE PESQUISA			
No. 03			
VTN publicado	:	8.100,00	
Endereço	:	Fazenda ofertada	
Municipio	• •	Unaí	
Estado	• •	MG	
Zona	• •	Rural	
Área Total	:	1.580,00	
Localização		BOA	
Topografia		Plana	
Recursos Hídricos		bom	
Data		25/06/2023	
Valor de oferta/ha	:	41.139,24	
Fator de oferta	:	0,90	
Valor à vista/ha		37.025,32	
Fonte	:	Inteligência Imobiliaria- CRECI 0007770 Fone : (31) 99139-8853	



FICHA DE PESQUISA			
No. 04			
VTN publicado	:	8.100,00	
Endereço	:	Fazenda ofertada	
Municipio	:	Unaí	
Estado	:	MG	
Zona	:	Rural	
Área Total	:	1.500,00	
Localização	:	Desfavorável	
Topografia	:	Plana	
Recursos Hídricos	:	bom	
Data	:	27/12/2023	
Valor de oferta/ha	:	40.000,00	
Fator de oferta	:	0,90	
Valor à vista/ha	:	36.000,00	
Fonte	:	Líder Negócios Imobiliários - CRECI 6967	

FICHA DE PESQUISA			
No. 05			
VTN publicado	:	8.100,00	
Endereço	:	Fazenda ofertada	
Municipio	:	Unaí	
Estado	:	MG	
Zona	:	Rural	
Área Total	:	719,00	
Localização	:	boa	
Topografia	:	ondulada	
Recursos Hídricos	:	bom	
Data	:	20/09/2023	
Valor de oferta/ha	:	38.942,98	
Fator de oferta	:	0,90	
Valor à vista/ha	:	35.048,68	
Fonte	:	ABL Assessoria Imobiliária - CRECI 25540	



FICHA DE PESQUISA			
No. 06			
VTN publicado	:	8.100,00	
Endereço	:	Fazenda ofertada	
Municipio	• •	Unaí	
Estado	••	MG	
Zona	••	Rural	
Área Total		680,00	
Localização		BOA	
Topografia	• •	Plana	
Recursos Hídricos	••	bom	
Data	••	15/07/2023	
Valor de oferta/ha	:	40.000,00	
Fator de oferta	:	0,90	
Valor à vista/ha	:	36.000,00	
Fonte	:	L.Henrique - CRECI 13202 (61) 98473-7200	

FICHA DE PESQUISA						
	No. 07					
VTN publicado	:	8.100,00				
Endereço	:	Fazenda FA 2541				
Municipio	:	Unaí				
Estado	:	MG				
Zona	:	Rural				
Área Total	:	4.007,00				
Localização	:	BOA				
Topografia	:	Plana				
Recursos Hídricos	:	bom				
Data	:	13/12/2023				
Valor de oferta/ha	:	34.938,86				
Fator de oferta	:	0,90				
Valor à vista/ha	:	31.444,97				
Fonte	:	Pointer Negócios de Fazenda CRECI-J 37407				



FICHA DE PESQUISA						
	No. 08					
VTN publicado	:	8.100,00				
Endereço	:	Fazenda FA 2541				
Municipio	:	Unaí				
Estado	:	MG				
Zona	:	Rural				
Área Total	:	1.500,00				
Localização	:	ótima				
Topografia	:	Plana				
Recursos Hídricos	:	bom				
Data	:	13/12/2023				
Valor de oferta/ha	:	40.000,00				
Fator de oferta	:	0,90				
Valor à vista/ha	:	36.000,00				
Fonte	:	Líder Negócios Imobiliários - CRECI 6967				

FICHA DE PESQUISA					
No. 09					
VTN publicado	:	8.100,00			
Endereço	• •	Fazenda ofertada 185			
Municipio	• •	Unaí			
Estado	• •	MG			
Zona	:	Rural			
Área Total	:	666,00			
Localização		ótima			
Topografia		Plana			
Recursos Hídricos	:	bom			
Data	:	15/07/2023			
Valor de oferta/ha	:	40.000,00			
Fator de oferta	:	0,90			
Valor à vista/ha	:	36.000,00			
Fonte	:	L.Henrique - CRECI 13202 (61) 98473-7200			



FICHA DE PESQUISA					
No. 10					
VTN publicado	:	8.100,00			
Endereço	:	Fazenda FA 17417			
Municipio	:	Unaí			
Estado	:	MG			
Zona	:	Rural			
Área Total	:	1.578,00			
Localização	:	Muito boa			
Topografia	:	Plana			
Recursos Hídricos	:	bom			
Data	:	13/12/2023			
Valor de oferta/ha	:	23.447,40			
Fator de oferta	:	0,90			
Valor à vista/ha	:	21.102,66			
Fonte	:	Líder Negócios Imobiliários - CRECI 6967			

V - CRITÉRIO

Para a presente avaliação estabeleceu-se o critério de Valor de Mercado, embasado pelas NBR 14.653-1, 14.653-2, 14.653-3 e 14.653-5 - Norma Técnica para Avaliação de Imóveis Rurais, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

VALOR DE MERCADO

"É a quantia em moeda corrente do país, mais provável, pela qual se negocia voluntariamente e conscientemente um bem, numa data de referência, dentro das condições do mercado vigente, pressupondo que o comprador e o vendedor conheçam as características e possibilidades de aproveitamento do bem e estejam isentos da interferência de quaisquer fatores coercitivos"



VI - TRATAMENTO DOS ELEMENTOS - FATORES UTILIZADOS:

Os elementos obtidos para comparação receberam tratamento adequado tornando-os comparáveis aos imóveis avaliandos, através dos fatores de homogeneização, quais sejam:

FATOR OFERTA (fonte):

Adotou-se um fator de **redução de 10**% sobre o preço ofertado, considerando-se a elasticidade da negociação no fechamento.

FATOR DE RECURSOS HÍDRICOS:

Adotados os fatores de ponderação preconizados pelo Engº Cristiano Augusto Delandes, em seu livro "Avaliação de Imóveis Rurais" – Aprenda Fácil Editora.

	TABELA DE RECURSOS HÍDRICOS							
	TIPO	QUALIFICAÇÕES	ESCALA DE VALOR	MÉDIA				
1	Muito bom	Margem de rio secundário ou de grande rio; Nascentes perenes e intermitentes; Córregos; Lagoa, etc. Recursos artificiais: Fornecimento público; Cisternas; Poços artesianos; Represas; Caixa D´água; etc	1,50 a 1,30	1,40				
2	Bom	Margem de rio secundário; Nascentes perenes e intermitentes; Córregos; Lagoa, etc. Recursos artificiais: Cisternas; Poços artesianos; Represas; Caixa D´água; etc	1,15 a 1,29	1,22				
3	Normal	Nascentes perenes e intermitentes; Córregos; Lagoa, etc. Recursos artificiais: Cisternas; Poços artesianos; Represas; Caixa D´água; etc	1,01 a 1,14	1,08				
4	Regular	Nascentes perenes e intermitentes; Córregos; Lagoa, etc. Recursos artificiais: Cisternas; Poços artesianos; Represas; Caixa D´água; etc	1,00 Não altera condições	1,00				
5	Ruim	Recursos naturais ou artificiais que não possibilitem a total utilização do imóvel dentro de sua vocação regional e natural	0,80 a 0,99	0,90				
6	Muito Ruim	Inexistência de Recursos naturais ou artificiais o que impossibilita a total utilização do imóvel dentro de sua vocação regional e natural	0,50 a 0,79	0,65				

Engo Agrônomo Cristiano Augusto Delandes / Adaptado Jair Pires 2023



FATOR DE TOPOGRAFIA:

Fatores são os propostos pelo IBAPE – instituto Brasileiro de Avaliações e Perícia de Engenharia de São Paulo.

TOPOGRAFIA	FATOR
Plana	1,10
Ondulada	1,00
Montanhosa	0,80

Fonte: IBAPE SP

FATOR DE SITUAÇÃO E ACESSO: Adotado o critério de Norton:

SITUAÇÃO DE ACESSO: Critério de Norton										
			CAPACIDADE DE USO DO SOLO							
ACESSIBILIDADE	ESCALA %	FATOR	ı	II	Ш	IV	V	VI	VII	VIII
	70		100	95	75	55	50	40	30	20
Ótima - Estrada asfaltada, tráfego permanente	100%	1,00	1,00	0,95	0,75	0,55	0,50	0,40	0,30	0,20
Muito boa - Estrada de 1a. Classe, não asfastada, tráfego permanente	95%	0,95	0,95	0,90	0,71	0,52	0,48	0,38	0,29	0,19
Boa - Estrada não pavimentada, tráfego geralmente permanente	90%	0,90	0,90	0,86	0,68	0,50	0,45	0,36	0,27	0,18
Regular - Estrada não pavimentada, traçado e leitos desfavoráveis, servidões de passagem, tráfego sujeito a interrupções	80%	0,80	0,80	0,76	0,60	0,44	0,40	0,32	0,24	0,16
Ruim - Fecho nas servidões, interrupção na chuva	75%	0,75	0,75	0,71	0,56	0,41	0,38	0,30	0,23	0,15
Péssima - Fecho nas servidões, interrupções por córrego sem ponte	70%	0,70	0,70	0,67	0,53	0,39	0,35	0,28	0,21	0,14
Encravada	60%	0,60	0,60	0,57	0,45	0,33	0,30	0,24	0,18	0,12

Fonte: Miguel Carlos Fontoura da Silva Kozma – IBAPE 1974

FATOR DE TRANSPOSIÇÃO: Conforme planilha de preços referencias de titulação pulicada pela Prefeitura Municipal de Unaí MG (2023). Observou-se que não houve variação de preços entres as ofertas, haja vista que todas as amostras são do mesmo municícipio e, como não há divisão por região, o fator considerado foi 1 (um).

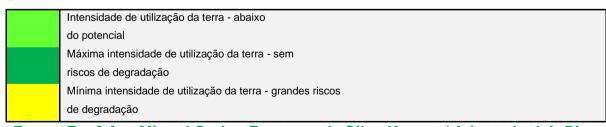


FATOR DE CAPACIDADE DE USO DA TERRA (Nota Agronômica):

Foram adotados os fatores determinados na tabela de classificação criada pelo Engº Agrônomo Otávio Teixeira Mendes Sobrinho, constante do trabalho do também Engº Agrônomo Miguel Carlos Fontoura da Silva Kozma, Avaliação de Propriedades Rurais, publicado no livro "Engenharia de Avaliações - Editora Pini", tabela reproduzida a seguir:

Variação esquemática da máxima intensidade de utilização das terras, de acordo com o tipo de utilização, e problemas de conservação, com as classes de capacidade de uso (adaptado de LEPSCH et al 1983)

			SENTIDO DO AUMENTO DA INTE		SENTIDO DO AUMENTO DA INTENSIDADE DE USO >>>>>					»>	de
Sentid	o dos	Classe de	GRUPO C	C	GRUPO B			G	RUPO A	1	Fator
limitaçõe aptdores	es e das	Capacid ade de	Preservaç	Pastagens e Reflorestamento Problemas de Conservação		Culturas ocasionais	Culturas anuais/perenes			avaliação	
аршогез	ao uso	Uso	ão de fauna e			em extensão	Problemas de Conservação				
			flora	Comp lexo	Mode rado	Sim ples	limitada	Comp lexo	Mode rado	Sim ples	**
e Ição	ade	I									100
rau de	liberd	II									95
o do g de de	e da Iso	III									75
Aumento do grau de u riscos de degradao	adaptabilidade e c de escolha de uso	IV									55
At e/ou	aptabi	٧									50
Aumento do grau de imitação do uso e/ou riscos de degradação	Aumento da adaptabilidade e da liberdade de escolha de uso	VI									40
<<<< tação d	ento	VII									30
limita	Aum	VII									20



Fonte: Engº Agr Miguel Carlos Fontoura da Silva Kozma / Adaptado Jair Pires



VII - HOMOGENEIZAÇÃO (IMÓVEIS RURAIS):

A homogeneização tem por objetivo descartar imóveis que apresentem características que expressem anomalias em relação à média, pois somente se pode equalizar matematicamente grandezas comparáveis, utilizando os fatores de homogeneização supracitados.

TRATAMENTO ESTATÍSTICO:

A análise e saneamento dos resultados obtidos foi efetuada adotando-se os valores encontrados em pesquisa, depois de homogeneizados. De posso dos dados homogeneizados, calculou-se a média de concentração dos alementos através do processo estatístico normatizado.

CÁLCULOS DA HOMOGENEIZAÇÃO DOS IMÓVEIS RURAIS

	CÁLCU	LO D	А НОГ	MOGEI	NEIZAÇ	à O - B.	Jardim; B	oa Vista;	Ariranha	
Amostra	Valor Unit (Vu) R\$/un	Fator de Fonte	Localização	Recursos hídricos	Transposição	Fator de topografia	Nota Agronômica	Fator de acesso	Valor Unit Homog (Vuh) R\$/un	Vuh/Vu
1	33.149,17	0,90000	1,00000	1,00000	1,23587	1,00000	2,42230	0,90000	91.955,31	2,77399
2	179.752,07	0,90000	1,00000	1,13488	1,00000	1,00000	1,05975	0,90000	155.026,21	0,86244
3	119.834,71	0,90000	0,90000	1,00000	1,23587	1,00000	1,05975	0,90000	121.105,80	1,01061
4	188.739,67	0,90000	1,00000	0,87143	1,00000	1,10000	1,11187	0,90000	184.631,99	0,97824
5	179.752,07	0,90000	1,00000	1,00000	1,00000	1,10000	1,20770	0,90000	193.197,54	1,07480
6	12.396,69	0,90000	1,00000	1,13488	1,23587	1,10000	3,04965	0,90000	52.471,58	4,23271
7	179.752,07	0,90000	0,90000	1,13488	1,00000	1,00000	0,93165	0,90000	135.483,97	0,75373
8	119.834,71	0,90000	1,00000	1,22000	1,00000	1,10000	1,24585	0,90000	164.325,61	1,37127
9	182.231,00	0,90000	1,00000	1,13488	1,23587	1,10000	1,05975	0,90000	235.521,76	1,29244
10	182.231,00	0,90000	1,00000	1,13488	1,23587	1,10000	0,94463	0,90000	217.153,06	1,19164
Média	137.767,32								155.087,28	1,12572

Fonte: pesquisa de mercado – 2023



VIII - IMÓVEIS URBANOS

Os imóveis urbanos foram avaliados pelo <u>método evolutivo</u>, que é uma conjugação de métodos admitida para o cálculo do valor de mercado do imóvel. A Norma ABNT NBR 14.653-2 define: *A composição do valor total do imóvel avaliando pode ser obtida através da conjugação de métodos, a partir do valor do terreno, considerados o custo de reprodução das benfeitorias devidamente depreciado e o fator de comercialização, ou seja:*

$$V_i = (V_t + V_b) \times F_c$$

V_i= Valor do imóvel

 V_t = Valor do terreno

 V_b = Valor das benfeitorias

 F_c = Fator de comercialização



IMÓVEIS URBANOS AVALIADOS:

AVALIAÇÃO DE BENFEITORIAS								
IMÓVEL RESIDENCIAL								
RUA VIRGILIO JUSTINIANO RIBEIRO, 55 UNAÍ (MG)								
Descrição Unidade Referência								
Lote	m2	915,9						
Construção	m2	456,4						
Padrão	Classificação	ALTO						
Conservação	Classe	В						
Conservação	Coefic.	0,54						
Idade atual	anos	38						
Vida útil	anos	65						
Valor do lote	R\$ / m2	1.800,00						
Valor da construção	CUB (R\$/m2)	3.262,18						
Valor de novo Constr.)	R\$	1.488.858,95						
Fator residual	%	20%						
Valor Residual	R\$	297.772						
Fator de depreciação	Coefic.	0,6320						
Valor atual do lote	R\$	1.648.620						
Valor atual da construção	R\$	940.959						
Valor total do imóvel	R\$	2.589.579						



Frete do imóvel residencial



Fundos do imóvel residencial



Interior do imóvel residencial



AVALIAÇÃO DE BENFEITORIAS							
IMÓVEL PRÉDIO RESIDENCIAL/COMERCIAL							
RUA HERCULANO DE OLIVEIRA E SILVA QD07 LT176 UNAÍ (MG)							
Descrição	Unidade	Referência					
Lote	m2	259,8					
Construção	m2	771,0					
Padrão	Classificação	MEDIO					
Conservação	Classe	С					
Conservação	Coefic.	0,719					
Idade atual	anos	23					
Vida útil	anos	60					
Valor do lote	R\$ / m2	1.800,00					
Valor da construção	CUB (R\$/m2)	2.494,06					
Valor de novo Constr.)	R\$	1.922.920,26					
Fator residual	%	20%					
Valor Residual	R\$	384.584					
Fator de depreciação	Coefic.	0,7752					
Valor atual do lote	R\$	467.712					
Valor atual da construção	R\$	1.490.648					
Valor total do imóvel	R\$	1.958.360					





Vistal da frente do imóvel comercial / residencial





Vista do interior e acesso do imóvel comercial / residencial



AVALIAÇÃO DE BENFEITORIAS							
IMÓVEL GALPÃO INDUSTRIAL							
RUA JOAQUIM BROCHADO, 174 UNAÍ (MG)							
Descrição Unidade Referência							
Lote	m2	1.118,0					
Construção	m2	570,2					
Padrão	Classificação	MEDIO					
Conservação	Classe	С					
Conservação	Coefic.	0,786					
Idade atual	anos	22					
Vida útil	anos	70					
Valor do lote	R\$ / m2	1.300,00					
Valor da construção	CUB (R\$/m2)	1.151,78					
Valor de novo Constr.)	R\$	656.779,16					
Fator residual	%	20%					
Valor Residual	R\$	131.356					
Fator de depreciação	Coefic.	0,8288					
Valor atual do lote	R\$	1.453.400					
Valor atual da construção	R\$	544.339					
Valor total do imóvel	R\$	1.997.739					



Galpão industrial



IX - MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, ESTRUTURA

GALPÕES, RESIDENCIAS, CURRAIS

Os bens imóveis construídos em área rural foram avaliados pelo <u>método</u> <u>evolutivo</u>, que é uma conjugação de métodos admitida para o cálculo do valor de mercado do imóvel. A Norma ABNT NBR 14.653-2 define: *A composição do valor total do imóvel avaliando pode ser obtida através da conjugação de métodos*, <u>sem</u> o valor do terreno, já que o terreno está considerado na avaliação da fazenda avalianda, considerados o custo de reprodução das benfeitorias devidamente depreciado e o fator de comercialização, ou seja:

Vi = Vb * Fc, onde:

Vi = valor do imóvel

Vb = valor das benfeitorias

Fc = Fator de conservação (Ross-Heidecke)

PASTAGENS

A valorização das pastagens foi calculada em planilha específica com valores atualizados, considerando:

Custo atual

Vida útil

Idade

Depreciação

CERCAS

A valorização das pastagens foi calculada através de cotação de valor de mercado (custo do metro linear), tomando por base a conservação e a quantidade de metros construídos.

PIVOS DE IRRIGAÇÃO (CENTRAL)

Considerando a indisponibilidade de cotação de equipamentos novos semelhantes no mercado, os valores originais das datas de compra (Notas Fiscais),



foram atualizados pela variação do IGP(DI), índice de atualização de valores de máquinas e equipamentos, e depreciados em tabela específica com coeficientes da tabela desenvolvida por CAÍRES (1977), sendo:

Data da aquisição

Data atual

Valor inicial corrigido (IGP-DI)

Vida útil

Fator de tempo

Fator de manutenção

CÁLCULOS DAS VALORIZAÇÕES DAS BENFEITORIAS

AVALIAÇÃO DE BENFEITORIAS					
GALPÕES/CURRAIS					
FAZENDA N. SRA. DAS GRAÇAS					
Descrição Unidade Referência					
Lote	m2	0,0			
Construção	m2	327,0			
Padrão	Classificação	MEDIO			
Conservação	Classe	G			
Conservação	Coefic. 0,341				
Idade atual	anos 40				
Vida útil	anos				
Valor do lote	R\$ / m2	-			
Valor da construção	CUB (R\$/m2)	359,00			
Valor de novo Constr.)	R\$ 117.393,0				
Fator residual	% 20%				
Valor Residual	R\$ 23.479				
Fator de depreciação	Coefic. 0,472				
Valor atual do lote	R\$	-			
Valor atual da construção	R\$	55.503			
Valor total do imóvel R\$ 55.503					

AVALIAÇÃO DE BENFEITORIAS						
GALPÕES/CURRAIS						
FAZENDA PALMEIRAS						
Descrição Unidade Referência						
Lote	m2	0,0				
Construção	m2	359,0				
Padrão	Classificação	MEDIO				
Conservação	Classe	G				
Conservação	Coefic. 0,341					
Idade atual	anos 4					
Vida útil	anos					
Valor do lote	R\$ / m2	-				
Valor da construção	CUB (R\$/m2)	1.151,78				
Valor de novo Constr.)	R\$	413.489,02				
Fator residual	% 20%					
Valor Residual	R\$ 82.698					
Fator de depreciação	Coefic.	0,4728				
Valor atual do lote	R\$					
Valor atual da construção	R\$	195.498				
Valor total do imóvel R\$ 195.498						

AVALIAÇÃO DE BENFEITORIAS					
RESIDÊNCIAS - RURAIS					
FAZENDA N. SRA. DAS GRAÇAS					
Descrição Unidade Referência					
Lote	m2	0,0			
Construção	m2	138,0			
Padrão	Classificação	MEDIO			
Conservação	Classe	G			
Conservação	Coefic. 0,3				
Idade atual	anos				
Vida útil	anos	65			
Valor do lote	R\$ / m2	-			
Valor da construção	CUB (R\$/m2)	2.193,59			
Valor de novo Constr.)	R\$	302.715,42			
Fator residual	%	20%			
Valor Residual	R\$ 60.				
Fator de depreciação	Coefic.	0,4728			
Valor atual do lote	R\$	-			
Valor atual da construção	R\$	143.124			
Valor total do imóvel R\$ 143.124					

AVALIAÇÃO DE BENFEITORIAS						
RESIDÊNCIAS - RURAIS						
FAZENDA PALMEIRAS						
Descrição Unidade Referência						
Lote	m2	0,0				
Construção	m2	168,8				
Padrão	Classificação	MEDIO				
Conservação	Classe	G				
Conservação	Coefic.	0,341				
Idade atual	anos					
Vida útil	anos	65				
Valor do lote	R\$ / m2	-				
Valor da construção	CUB (R\$/m2)	2.193,59				
Valor de novo Constr.)	R\$ 370.212					
Fator residual	% 209					
Valor Residual	R\$ 74.042					
Fator de depreciação	Coefic. 0,4					
Valor atual do lote	R\$ -					
Valor atual da construção	R\$	175.036				
Valor total do imóvel R\$ 175.036						



AVALIAÇÃO DE BENFEITORIAS					
CERCAS					
FAZENDA N. SRA. DAS GRAÇAS					
Descrição Unidade Referência					
Lote	m2	0,0			
Construção	m	3.550,0			
Padrão	Classificação	2700			
Conservação	Classe	G			
Conservação	Coefic.	0,341			
Idade atual	anos	gm			
Vida útil	anos	50			
Valor do lote	R\$ / m2	-			
Valor da construção	CUB (R\$/m2)	50,00			
Valor de novo Constr.)	R\$	177.500,00			
Fator residual	%	20%			
Valor Residual	R\$	35.500			
Fator de depreciação	Coefic.	0,4728			
Valor atual do lote	R\$	-			
Valor atual da construção	R\$	83.922			
Valor total do imóvel R\$ 83.922					

AVALIAÇÃO DE BENFEITORIAS					
CERCAS					
FAZENDA	FAZENDA PALMEIRAS				
Descrição Unidade Referênc					
Lote	m2	0,0			
Construção	m	1.500,0			
Padrão	Classificação	MEDIO			
Conservação	Classe	G			
Conservação	Coefic.	0,341			
Idade atual	anos	40			
Vida útil	anos	70			
Valor do lote	R\$ / m2	-			
Valor da construção	CUB (R\$/m2)	50,00			
Valor de novo Constr.)	R\$	75.000,00			
Fator residual	%	20%			
Valor Residual	R\$	15.000			
Fator de depreciação	Coefic.	0,4728			
Valor atual do lote	R\$	-			
Valor atual da construção	R\$	35.460			
Valor total do imóvel R\$ 35.460					

CÁLCULOS DA VALORIZAÇÃO DAS PASTAGENS, PISCINÇÃO E REDE ELÉTRICA

AVALIAÇÃO DE BENFEITORIAS					
PASTAGENS					
FAZENDA N. SRA. DAS GRAÇAS					
Descrição Unidade Referência					
Pastagens	hectares	123,5			
Idade atual	anos				
Vida útil	anos	20			
Fator de utilização	Coefic.	0,40			
Valor da construção	R\$/hectare 8.000,0				
Valor total R\$ 395.136					

AVALIAÇÃO DE BENFEITORIAS PASTAGENS FAZENDA PALMEIRAS					
Descrição Unidade Referência					
Pastagens	hectares	114,82			
Idade atual	de atual anos				
Vida útil	anos	20			
Fator de utilização	Coefic.	0,40			
Valor da construção R\$/hectare 8.000,00					
Valor total					

AVALIAÇÃO DE BENFEITORIAS						
REDE DE ENERGIA						
FAZENDA N. SRA. DAS GRAÇAS						
Descrição Unidade Referência						
Pastagens	metro	1.384,62				
Idade atual anos						
Vida útil	a útil anos 3					
Fator de utilização Coefic. 0,8						
Valor da construção R\$/metro 900,00						
Valor total R\$ 1.080.000						

AVALIAÇÃO DE BENFEITORIAS						
REDE DE ENERGIA						
FAZENDA PALMEIRAS						
Descrição Unidade Referência						
Pastagens	metro 634,					
Idade atual anos						
Vida útil anos						
Fator de utilização	Coefic. 0,8					
Valor da construção R\$/metro 900,00						
Valor total R\$ 495.000						

AVALIAÇÃO DE BENFEITORIAS						
PISCINÃO - IRRIGAÇÃO						
FAZENDA N. SRA. DAS GRAÇAS						
Descrição Unidade Referência						
Piscinão - irrigação	m2	42.000,00				
Idade atual	2					
Vida útil	30					
Fator de utilização	e utilização Coefic. 0					
Valor da construção R\$/m2 27,86						
Valor total						



CÁLCULOS DA VALORIZAÇÃO DOS PIVÔS

RELAÇÃO DE PIVOS INSTALADOS NA PROPRIEDADE - FAZENDA N. SRA. DAS GRAÇAS					
DESCRIÇÃO DATA VALOR VALOR VIDA AQUISIÇÃO REPOSIÇÃO ATUAL REMANESCE					
PIVO MODELO 4865-8000/6 356,86 m DE RAIO	15/06/2013	677.549,00	433.240,97	14	
PIVO MODELO 4871-8000/10 574,76 m DE RAIO	15/06/2013	1.415.516,00	905.114,65	14	
PIVO MODELO 4871-8000/8 419,52 m DE RAIO	15/06/2013	1.028.191,00	657.449,82	14	
PIVO MODELO 4871-8000/7 365,7 m DE RAIO	15/06/2013	698.048,00	446.348,52	14	
PIVO MODELO 4871-8000/9 495,82 m DE RAIO	15/06/2013	1.143.000,00	730.861,43	14	
TOTAL		4.962.304,00	3.173.015,39		

CÁLCULOS DA VALORIZAÇÃO DOS IMÓVEIS URBANOS

IMÓVEL RESIDENCIAL				
RUA VIRGILIO JUSTINIANO RIBEIRO, 55 UNAÍ (MG)				
Descrição	Unidade Referên			
Lote	m2	915,9		
Construção	m2	456,4		
Padrão	Classificação	ALTO		
Conservação	Classe	В		
Conservação	Coefic.	0,54		
Idade atual	anos	38		
Vida útil	anos	65		
Valor do lote	R\$ / m2	1.800,00		
Valor da construção	CUB (R\$/m2)	3.262,18		
Valor de novo Constr.)	R\$	1.488.858,95		
Fator residual	%	20%		
Valor Residual	R\$	297.772		
Fator de depreciação	Coefic.	0,6320		
Valor atual do lote	R\$	1.648.620		
Valor atual da construção	R\$	940.959		
Valor total do imóvel R\$ 2.589.579				



IMÓVEL PRÉDIO RESIDENCIAL/COMERCIAL			
RUA HERCULANO DE OLIVEIRA E SILVA QD07 LT176 UNAÍ (MG)			
Descrição	Unidade Referênc		
Lote	m2	259,8	
Construção	m2	771,0	
Padrão	Classificação	MEDIO	
Conservação	Classe	С	
Conservação	Coefic.	0,719	
Idade atual	anos	23	
Vida útil	anos	60	
Valor do lote	R\$ / m2	1.800,00	
Valor da construção	CUB (R\$/m2)	2.494,06	
Valor de novo Constr.)	R\$	1.922.920,26	
Fator residual	%	20%	
Valor Residual	R\$	384.584	
Fator de depreciação	Coefic.	0,7752	
Valor atual do lote	R\$	467.712	
Valor atual da construção	R\$	1.490.648	
Valor total do imóvel R\$ 1.958.360			

IMÓVEL GALPÃO INDUSTRIAL				
RUA JOAQUIM BROCHADO, 174 UNAÍ (MG)				
Descrição	Unidade Referência			
Lote	m2	1.118,0		
Construção	m2	570,2		
Padrão	Classificação	MEDIO		
Conservação	Classe	С		
Conservação	Coefic.	0,786		
Idade atual	anos	22		
Vida útil	anos	70		
Valor do lote	R\$ / m2	1.300,00		
Valor da construção	CUB (R\$/m2)	1.151,78		
Valor de novo Constr.)	R\$	656.779,16		
Fator residual	%	20%		
Valor Residual	R\$	131.356		
Fator de depreciação	Coefic.	0,8288		
Valor atual do lote	R\$	1.453.400		
Valor atual da construção	R\$	544.339		
Valor total do imóvel R\$ 1.997.739				



CÁLCULOS DA VALORIZAÇÃO DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS				
Descrição	Proprietário	Quant	R\$/un	total
Abastecedor de pulverizador modelo ABAPU 12500 Marca MEPEL No. 57133-4 ano 2013	Paulo Cesar Ribeiro	1	49.000,00	49.000,00
Automovel Fiat Stilo ano 2009/2010 chassi 9BD19240RA3089499 cor Prata placa HJL-0252	ACP Corretora de Cereais	1	21.843,00	21.843,00
Automovel Fiat Uno Mille Way ano 2011/2011 chasi 9BD15804AB6553308 cor Prata Placa HGZ-1081	Paulo Cesar Ribeiro	1	20.749,00	20.749,00
Automovel Toyota Hilux CD 4x4 SRV ano 2014/2014 chassi 8AJFY29GXE8559058 cor Prata placa PAZ-1867	Paulo Cesar Ribeiro	1	153.782,00	153.782,00
Caminhonete F350 marca Ford ano 2011/2011 chassi 9BFJF3793BB000290 cor Prata Placa HNG-8030	ACP Corretora de Cereais	1	70.120,00	70.120,00
Grade 12 x 32 x 9 série 0493 ano 2005	Paulo Cesar Ribeiro	1	38.900,00	38.900,00
Grade Marchesan 40x22x4,5 ano 2012	Paulo Cesar Ribeiro	1	40.000,00	40.000,00
Grade Tatu 18x30 serie 0703/31523 ano 2012	Paulo Cesar Ribeiro	1	25.000,00	25.000,00
Maquina Ensacadeira de grãos BIG BAG ano 2013 série 16735/2013	Paulo Cesar Ribeiro	1	85.000,00	85.000,00
Plaina agrícola dianteira modelo PAD 750 Série 00/5332 marca Stara ano 2013	Paulo Cesar Ribeiro	1	60.000,00	60.000,00
Plantadora Adubadora Pantografica JM 3090PD 9 linha No. 2014/429324-1 ano 2014	Paulo Cesar Ribeiro	1	200.000,00	200.000,00
Plantadora Adubadora Pantografis JM 3090PD 9 linha No. 2014/429324-2 ano 2014	Paulo Cesar Ribeiro	1	200.000,00	200.000,00
Pulverizador agrícola modelo Uniport 2000PLUS Marca Jacto ano 2015	Adália M. Mesquita Ribeiro	1	600.000,00	600.000,00
Trator agrícola marca Valtra BM 125 No. BM12522762 ano 2012	Paulo Cesar Ribeiro	1	200.000,00	200.000,00
Trator agrícola marca Valtra BM 125 No. BM125353702 ano 2013	Paulo Cesar Ribeiro	1	240.000,00	240.000,00
Trator agrícola marca Valta BM110 No. BM 11452107 ano 2005	Paulo Cesar Ribeiro	1	150.000,00	150.000,00
TOTAL GERAL				2.154.394,00

Identificação fotográfica das máquinas, veículos, equipamentos e estruturas







Fiat Uno Mile



Toyota Hilux



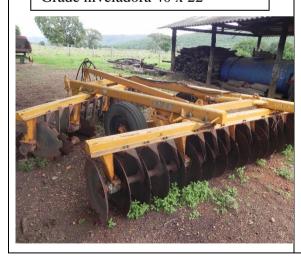
Pick up Chevrolet F250



Grade Aradora 12 x 32



Grade niveladora 40 x 22



Grade intermediária18 x 36





Ensacadeira de Grãos



Conj. lâmina e pá carregadeira



Plantadeira de grãos 9 linhas



Plantadeira de grãos 9 linhas



Pulverizador Uniport



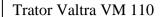
Trator Valtra BM 125





Trator Valtra BM 125







CÁLCULOS DA VALORIZAÇÃO DOS PIVÔS CENTRAIS

RELAÇÃO DE PIVOS INSTALADOS NA PROPRIEDADE - FAZENDA N. SRA. DAS GRAÇAS				
DESCRIÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR REPOSIÇÃO	VALOR ATUAL	VIDA REMANESCENTE
PIVO MODELO 4865-8000/6 356,86 m DE RAIO	15/06/2013	677.549,00	433.240,97	14
PIVO MODELO 4871-8000/10 574,76 m DE RAIO	15/06/2013	1.415.516,00	905.114,65	14
PIVO MODELO 4871-8000/8 419,52 m DE RAIO	15/06/2013	1.028.191,00	657.449,82	14
PIVO MODELO 4871-8000/7 365,7 m DE RAIO	15/06/2013	698.048,00	446.348,52	14
PIVO MODELO 4871-8000/9 495,82 m DE RAIO	15/06/2013	1.143.000,00	730.861,43	14
TOTAL		4.962.304,00	3.173.015,39	

Identificação fotográfica dos pivôs (cultura e soja em fase avançada)







- 41 -

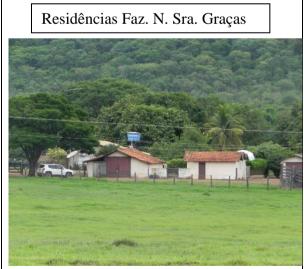


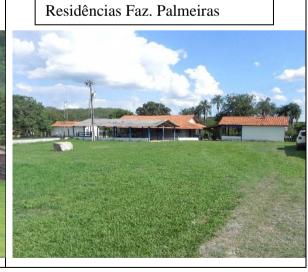




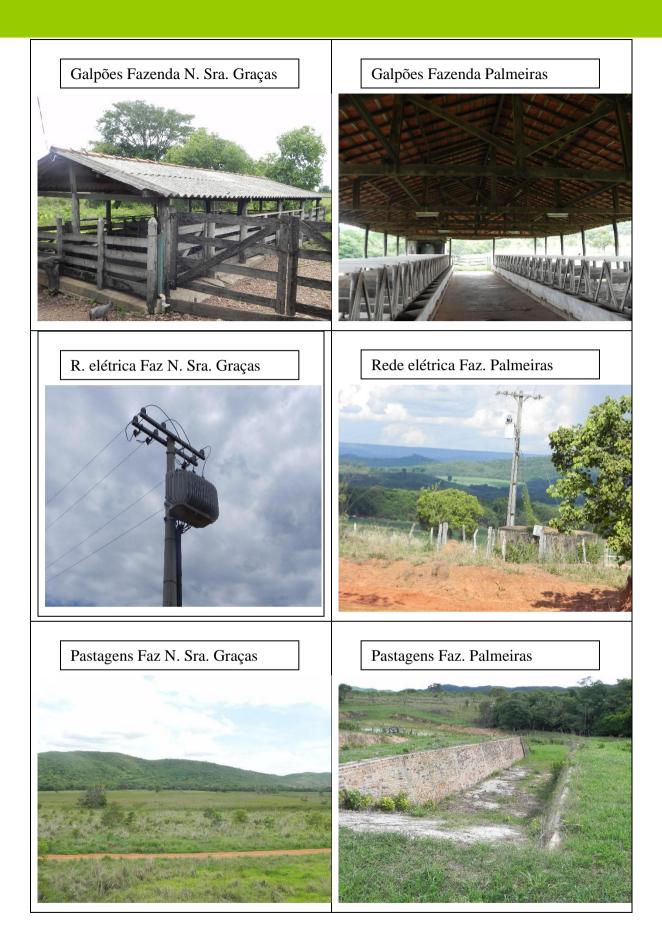


Identificação fotográfica das e estruturas instaladas











PISCINÃO PARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUA/IRRIGAÇÃO





RESUMO DA AVALIAÇÃO PATRIMONIAL - R\$				
Descrição	Tipo de patrimônio	Valor Total R\$		
Cercas de arame - Faz. N. Sra. Graças	Estrutura	83.922,00		
Cercas de arame - Faz. Palmeiras	Estrutura	35.460,00		
Currais e Galpões - Faz. N. Sra. Graças	Estrutura	55.503,41		
Currais e Galpões - Faz. Palmeiras	Estrutura	195.497,61		
Fazenda N. Sra. das Graças	Imóvel Rural	47.586.043,67		
Fazenda Palmeiras	Imóvel Rural	35.250.151,67		
Galpão comercial na Rua Joaquim Brochado	Imóvel Urbano	1.997.738,57		
Pastagens - Faz. N. Sra. Graças	Pastagens	395.136,00		
Pastagens - Faz. Palmeiras	Pastagens	367.424,00		
Piscinão para Irrigação - Faz. N. Sra. das Graças	Estrutura	1.092.000,00		
Pivôs centrais	Estrutura	3.173.015,39		
Prédio residencial/Cial. na Rua Herculado O. e Silva	Imóvel Urbano	1.958.359,79		
Rede de energia - Faz. N. Sra. das Graças	Estrutura	1.080.000,00		
Rede de energia - Faz. Palmeiras	Estrutura	495.000,00		
Residência na Rua Virgilio J. Oliveira	Imóvel Urbano	2.589.578,86		
Residências na área Rural - Faz. N. Sra. Graças	Imóvel Rural	143.123,85		
Residências na área Rural - Faz. Palmeiras	Imóvel Rural	175.036,32		
Veículos, máquinas e equipamentos agrícolas	Máq. Veic. e Impl. Agríc.	2.154.394,00		
TOTAL		98.827.385,13		



X - ENCERRAMENTO

De acordo com o anteriormente exposto e com base em pesquisa de imóveis de natureza intrínsecas e semelhantes, através do Método de Comparativo Direto de Dados de Mercado e por meio de técnicas de homogeneização normatizadas, método evolutivo de valorização, entre outros, para a determinação do valor considerando as tendências e flutuação do mercado de imóveis, os Bens de propriedade do Sr. PAULO CESAR RIBEIRO, situados na Região de Unaí (MG), de acordo com as suas características, <u>são por nós avaliados, para Valor de Mercado, em R\$ 98.827.385,13 (noventa e oito milhões, oitocentos e vinte e sete mil, trezentos e oitenta e cinco reais e treze centavos), à vista, podendo variar para cima ou para baixo, em razão da oscilação da comercialização futura e condições de negociações, considerando a inexistência de ônus, posse, domínio, hipoteca, passivos ambientais, vínculos e desapropriações que onerem os bens avaliados e a finalidade específica para qual foi destinada esta avaliação.</u>

Importante salientar que a "CASCALHEIRA" da Fazenda Palmeiras, não foi valorizada neste LAUDO, pois para tanto se faz necessário elaborar o VALUATION (avaliação de empresa ou negócio), da área que pode agregar um valor econômico muito expressivo para o patrimônio do solicitante deste LAUDO, lembrando que em anos anteriores, ocorreram faturamentos para a Prefeitura Municipal de Unaí (MG) com valores superiores a R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) anuais, e que, com a implantação do futuro anel viário da cidade, esse faturamento deverá duplicar, já que essa "cascalheira", conforme pesquisa realizada, é a única certificada no município de Unaí.

Unaí (MG), 10 de janeiro de 2023.

JAIR CEZAR PIRES

AVALIADOR DE IMÓVEIS

CRECISP 115521-F CNAI 11872 DF



ANEXOS



JAIR CEZAR PIRES (mini currículo)

Perito Avaliador de Imóveis, especializado em Economia, Controladoria, Planejamento agroindustrial, dimensionamento de frota e cálculos de viabilidade Econômico e Financeira;

Gestor de Transações Imobiliárias, Corretor pelo CRECI/CONFECI - Conselho Federal de Corretores de Imóveis.

Perito avaliador de Imóveis pelo CNAI – Cadastro Nacional dos Avaliadores de Imóveis;

Graduado em Ciências Contábeis pela Faculdade Anhanguera - UNIDERP.

Técnico em Mecânica pelo CECAP/CRECI – Centro de Capacitação Profissional – Ribeirão Preto,

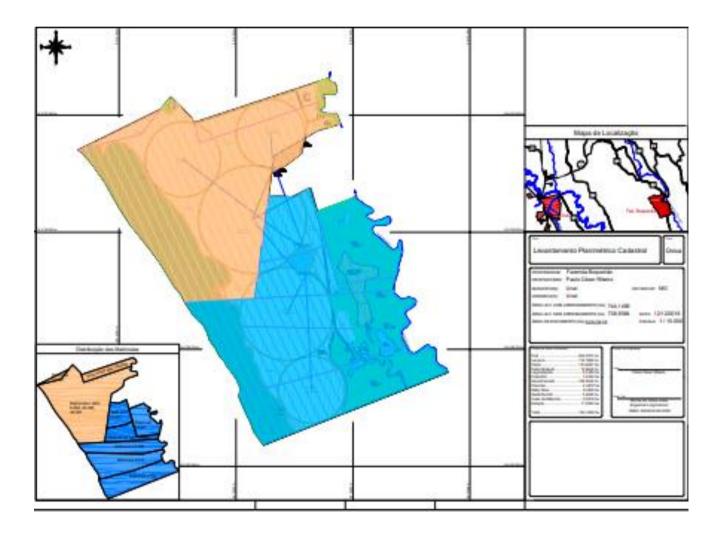
Pós-Graduado em Gestão de Tecnologia Industrial Sucroenergética – MTA – Master Of Technology Administration - CCA/Ufscar.

Pós-Graduando em Finanças, Auditoria e Controladoria pela Faculdade Anhanguera - Unidero

Jair Pires (16) 99208-3143



Mapa da Fazenda Nossa Senhora das Graças





Mapa da Fazenda Palmeiras

